

PTC - Prazo Total da CÉDULA
SDP - Saldo Devedor do Principal
VTP - Valor Total do Principal

Parágrafo Quinto: No caso de liquidação antecipada parcial, o valor da Tarifa de Liquidação Antecipada será calculada com base na seguinte fórmula matemática:

$$TLA = VTM \times [(PRC + PTC) \times (MLA + MTC)]$$

Sendo: TLA - Tarifa de Liquidação Antecipada
VTM - Valor da Tarifa Máxima
PRC - Prazo Remanescente da CÉDULA
PTC - Prazo Total da CÉDULA
MLA - Montante Liquidado Antecipadamente
MTC - Montante Total da CÉDULA

12. Os parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto da cláusula 11 acima, não se aplicam para as Cédulas de Crédito Bancário emitidas por pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único: Somente para operações realizadas com taxa de juros prefixada e com os EMITENTES mencionados no caput desta cláusula, caso a liquidação antecipada ocorra até o sétimo dia contado a partir da data do desembolso ou, se, a contar da data da liquidação antecipada, o prazo a decorrer da operação for superior a 12 (doze) meses, o cálculo do valor presente deverá respeitar o seguinte critério: A taxa de desconto será aquela obtida pela soma do SPREAD na data do desembolso da operação com a taxa SELIC apurada na data da amortização ou da liquidação antecipada. Considera-se SPREAD na data do desembolso o percentual correspondente à diferença entre a taxa prefixada da operação e a taxa SELIC apurada naquela data. O valor presente será obtido pela aplicação da taxa de desconto mencionada no presente parágrafo, sobre o valor da dívida no vencimento, no período compreendido entre a data de vencimento final e a data da liquidação antecipada. Considera-se dívida no vencimento a soma do valor do principal aos encargos calculados até o vencimento final da dívida, e as demais despesas, ou tarifas previamente pactuadas, ou constantes na tabela de tarifas publicadas pela Instituição na data do desembolso dos recursos da presente operação.

DAS DECLARAÇÕES DA EMITENTE, GARANTIDOR(ES) E OUTORGANTE(S)

13. A EMITENTE e o(s) GARANTIDOR(ES) declaram que:

- a) Estão concordes com todas as cláusulas e condições da presente CÉDULA;
- b) Exercem a sua liberdade de contratar em atenção aos princípios da boa fé e da função social da presente CÉDULA.
- c) As obrigações assumidas são reconhecidas como manifestamente proporcionais;
- d) Em havendo nulidade de qualquer estipulação decorrente desta CÉDULA, restarão válidas as demais disposições cedulares, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.
- e) As garantias constituídas em favor do BANCO submetem-se ao princípio da indivisibilidade, de tal forma que o pagamento de uma ou mais prestações da dívida ou a redução de seu valor inicial não importará em correspondente exoneração das garantias.
- f) Somente a co-obrigação solidária é referida neste instrumento, todas as demais são regularmente constituídas em instrumentos em separado;

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O BANCO poderá, a qualquer tempo, exigir reforço de garantias, ficando estipulado o prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua solicitação, pelo BANCO, por carta sob protocolo ou registro postal, para que a EMITENTE e/ou GARANTIDOR(ES) providencie(m) o respectivo reforço, sob pena do imediato vencimento da presente CÉDULA, independentemente de interpelação judicial ou notificação judicial ou extrajudicial.

15. Fica estabelecido que, se o BANCO se abster de exercer direitos ou faculdades que pela presente CÉDULA lhe assistam ou se concordar com atrasos no cumprimento das obrigações a cargo da EMITENTE, não serão afetados aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser por ele BANCO exercidos em qualquer tempo e a seu exclusivo critério, não implicando aqueles atos de tolerância em qualquer renúncia ou alteração das condições estatuídas nesta CÉDULA, nem obrigarão o BANCO quanto a vencimentos e inadimplementos futuros.

16. O não exercício, pelo BANCO, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações desta CÉDULA, não constituirá alteração ou novação desses direitos em épocas subsequentes ou em idêntica ocorrência posterior.

17. **Cláusula válida para Pessoa Física, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** A **EMITENTE** declara que recebeu previamente uma planilha disponibilizada pelo **BANCO**, cuja cópia integra a presente **CÉDULA**, na qual são contempladas todas as taxas, tarifas, tributos e quaisquer outras despesas que incidirão sobre a presente operação, bem como manifesta sua concordância com o Custo Efetivo Total (CET), representado na referida planilha.

18. Se, para defesa dos seus direitos ou para haver da **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** necessitar o **BANCO** de recorrer a meios judiciais ou extrajudiciais, ainda que em processo de natureza administrativa, terá o **BANCO** direito de receber, além da comissão de permanência, as custas judiciais e honorários advocatícios à razão de 10% (dez inteiros) por cento sobre o valor total do débito.

19. Serão ainda de responsabilidade da **EMITENTE** todas e quaisquer despesas incorridas pelo **BANCO** visando a segurança, regularização, registro ou efetivação de seus direitos creditórios previstos neste instrumento, inclusive as despesas de registro desta **CÉDULA**, seus anexos e/ou aditivos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/ou Imóveis competentes, bem como toda e qualquer despesa aqui não enumerada que o **BANCO** venha a pagar ou suportar em decorrência da presente **CÉDULA**.

20. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, por esta **CÉDULA** autorizam expressamente o **BANCO** a inserir e consultar as informações consolidadas existentes em seu nome junto ao Sistema Central de Risco de Crédito de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complementa ou substitua, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a **EMITENTE** for cliente do **BANCO**.

21. Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes da presente **CÉDULA** é(são) constituída(s) a(s) garantia(s), na forma do(s) correspondente(s) instrumento(s) de garantia, que passa(m) a fazer parte integrante da presente, para todos os fins e efeitos de direito.

22. Aplica-se à presente **CÉDULA**, as disposições da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, declarando a **EMITENTE** ter conhecimento que a presente **CÉDULA** é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de conta corrente, a serem emitidos consoante o que preceitua a aludida Lei.

23. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram ter conhecimento que, para qualquer amortização e/ou liquidação, seja de principal e/ou de juros, mediante a entrega de recursos em suas respectivas contas correntes, tais recursos deverão corresponder a recursos livres, desbloqueados, transferíveis e disponíveis em reservas bancárias, para compor o débito, nas datas dos vencimentos das obrigações assumidas.

24. O **BANCO** poderá a qualquer tempo, ceder transferir ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, títulos de créditos e garantias oriundos desta **CÉDULA**, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.

25. O **BANCO** poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário com lastro no presente título, podendo negociá-los livremente no mercado.

Parágrafo Primeiro: Caso haja a emissão do Certificado referido no *caput*, a presente **CÉDULA** ficará custodiada em instituição financeira autorizada, a qual passará a proceder às cobranças dos valores devidos, junto à **EMITENTE** e **GARANTIDOR(ES)**.

Parágrafo Segundo: A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, desde já declaram-se de acordo com a emissão do Certificado, obrigando-se a atender às solicitações da instituição custodiante, bem como, aceitam a cessão de crédito, independentemente de qualquer aviso ou formalidade.

26. Obriga-se a **EMITENTE**, durante a vigência da presente **CÉDULA** e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao **BANCO**, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas, cópia do seu balancete semestral e do balanço anual.

27. A **EMITENTE**, o(s) **GARANTIDOR(ES)** e o(s) **OUTORGANTE(S)** declaram e garantem mutuamente que: **a)** Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estadual e municipal; **b)** Obedecem aos artigos 5º e 227 da Constituição Federal do Brasil garantindo que não se envolverá, direta ou indiretamente, com quaisquer formas de trabalho escravo, conforme definidas pela Instrução Normativa 1/1994 do Ministério do Trabalho e Emprego e pelas Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) bem como com quaisquer formas de trabalho infantil, conforme definidos na Lei 10.097/2000 e

nas Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); c) Não empregam menor de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre às 22h e 5h; d) Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas aos acessos na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e) Observam e atendem, no que lhes couber, a todas as Leis Sociais e Ambientais a eles aplicáveis, especialmente àquelas relacionadas à proteção do Meio Ambiente, Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalhador e da Saúde e/ou Segurança Ocupacional, bem como a obtenção, quando necessárias, de todas as Licenças ou Autorizações pertinentes às suas atividades econômicas; f) Se comprometem a cooperar com o BANCO no que diz respeito à implementação das Políticas e os Procedimentos Diretrizes Sociais e Ambientais do BANCO, publicadas no site www.bicbanco.com.br/sustentabilidade, pelo que declaram neste ato, de forma irrevogável e irretratável, terem total conhecimento do seu conteúdo.

28. A presente é emitida em uma única via original, bem como em número de vias negociáveis em quantas forem as partes signatárias.

29. Fica constituído como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que porventura venham a decorrer deste instrumento o foro do lugar da Agência do BANCO onde a obrigação deve ser satisfeita, podendo, ainda, o BANCO optar pelo foro da cidade de São Paulo, S.P., Centro (João Mendes Júnior).

EMITENTE

Júlio Cezar Vaz de Melo
SANEAMENTO DE GOIAS S/A - SANEAGO
Júlio Cezar Vaz de Melo
Diretor Presidente

Robson Borges Salazar
Robson Borges Salazar
Diretor de Relações com Investidores

GARANTIDOR(ES) - Devedor(es) Solidário(s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

OUTORGANTE(S) DA GARANTIA REAL

Júlio Cezar Vaz de Melo
SANEAMENTO DE GOIAS S/A - SANEAGO
Júlio Cezar Vaz de Melo
Diretor Presidente

Robson Borges Salazar
Robson Borges Salazar
Diretor de Relações com Investidores

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Modalidade: MÚTUO

Agência 018 - 0 Goiânia	C/C nº 14.052986-4	Cédula nº 1247284
Local e Data da Emissão Goiânia, 03 de Fevereiro de 2014		Praça de Pagamento Goiânia

No vencimento final indicado no Campo 3 do Quadro IV do preâmbulo, pagarei(emos) por esta Cédula de Crédito Bancário, doravante denominada **CÉDULA**, ao **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.**, com sede social em São Paulo, Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, Inscrito no CNPJ sob o nº 07.450.604/0001-89, doravante denominado **BANCO**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada acima, a quantia em moeda corrente nacional referida no Campo 1 do Quadro IV, importância a ser corrigida e paga nos termos da cláusula 2 (Encargos Financeiros/Forma de Pagamento).

I) EMITENTE

Nome / Razão Social SANEAMENTO DE GOIAS S/A - SANEAGO		
CNPJ nº 01.616.929/0001-02	CPF nº	Estado Civil
Endereço AV. FUED JOSE SEBBA, 1245	Bairro JARDIM GOIAS	
Cidade GOIANIA	Estado GO	

II) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) - GARANTIDOR(ES)

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

III) OUTORGANTE(S) DA GARANTIA REAL

Nome / Razão Social SANEAMENTO DE GOIAS S/A - SANEAGO		
CNPJ nº 01.616.929/0001-02	CPF nº	Estado Civil
Endereço AV. FUED JOSE SEBBA, 1245	Bairro JARDIM GOIAS	
Cidade GOIANIA	Estado GO	

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

VIA NEGOCIAVEL

P

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

IV) CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

- Valor Mutuado: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- Prazo: 0179 dias
- Vencimento final: 01/08/2014.
- Encargos Financeiros:
 - Pré-Fixados;
 - Pós-Fixados - Taxa Referencial (TR);
 - Flutuantes - 100% da Taxa Média Diária do CDI - base over - (Depósito Interfinanceiro), divulgada pela CETIP e publicada pelos veículos de comunicação de ampla divulgação.
- Taxa de Juros efetiva: 0,50% ao mês; 6,17% ao ano;
- Indexador:
 - Se encargos pré-fixados: juros à taxa fixada no Campo 5 deste Quadro;
 - Se encargos pós-fixados: TR indicada no Campo 04 e juros à taxa indicada no Campo 5 todos deste Quadro;
 - Se encargos flutuantes: flutuação com base no CDI-Cetip e juros à taxa fixada no Campo 5 todos deste Quadro.
- Demais encargos e despesas:
 - IOF (Imposto sobre Operações de Crédito) calculado por base no Regulamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - vigente na data do desembolso e calculado sobre o valor colocado à disposição da EMITENTE, conforme cláusula 1ª (primeira) desta CÉDULA.
 - Tarifa sobre contratação de operação de crédito no valor de até: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
 - Demais tarifas constantes dos respectivos instrumentos de garantia e/ou publicadas na Tabela de Tarifas disponível no site www.bicbanco.com.br ou afixada na Rede de Agências do BANCO.
 - O EMITENTE pagará ao BICBANCO comissão de estruturação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pagável integralmente na data da disponibilização dos recursos da operação na conta corrente da EMITENTE.
- Tarifa de Liquidação Antecipada (Resolução nº 3.516 de 06/12/2007 do Banco Central do Brasil):

8% (oito por cento) do valor do empréstimo sendo o seu valor máximo de R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais), calculados conforme parágrafos quarto e quinto da cláusula 11.

V) FORMA DE PAGAMENTO

- Do Principal:
 - Sem Carência ou Com Carência: __ (XXXXXXXXXX) dias

1.1 Nas datas constantes do Quadro abaixo ou no primeiro dia útil imediatamente posterior, caso vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado, observada a carência ajustada se aplicável.

Número	Valor R\$	Vencimento	Número	Valor R\$	Vencimento
01	500.000,00	05/03/2014	02	500.000,00	01/04/2014
03	500.000,00	02/05/2014	04	500.000,00	02/06/2014
05	500.000,00	01/07/2014	06	17.500.000,00	01/08/2014
07			08		
09			10		
11			12		
13			14		
15			16		
17			18		
19			20		
21			22		
23			24		
25			26		
27			28		
29			30		
31			32		
33			34		
35			36		
37			38		

NÃO NEGOCIÁVEL

2
16

39			40		
41			42		
43			44		
45			46		
47			48		
49			50		
51			52		
53			54		
55			56		
57			58		
59			60		

1.2. No vencimento final indicado no Campo 3 do Quadro IV.

2. Dos encargos financeiros:

2.1. Juntamente com as parcelas de amortização do principal nas datas constantes do quadro acima ou no primeiro dia

útil imediatamente posterior, caso o vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado.

2.2. No vencimento final indicado no Campo 03 do Quadro IV.

2.3. Mensalmente a partir da data da disponibilidade dos recursos ao **EMITENTE** da **CÉDULA**.

3. Incidência dos Encargos:

3.1 Calculado sobre saldo devedor;

3.2 Calculado sobre parcelas indicadas no Quadro V.

VI) GARANTIAS

Os bens, obrigatoriamente segurados, quando suscetíveis de seguro, são os seguintes:

Em Propriedade Fiduciária, o(s) bem(ns) cujo(s) proprietário(s), valor(es), espécie(s), qualidade(s) quantidade(s) e demais características e condições da garantia constam do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Propriedade Fiduciária**).

Em Cessão Fiduciária, as duplicatas/notas promissórias e/ou cheques de emissão de terceiros, no montante, percentual e demais condições constantes do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Cessão Fiduciária de Títulos**).

Em Hipoteca Cedular, o(s) imóvel(eis) cujo(s) proprietário(s), valor(es), situação(ões), descrição(ões), confrontação(ões), benfeitoria(s), título(s), data(s) de aquisição, registro(s) imobiliário(s) e condição(ões) de garantia constam do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Hipoteca Cedular**).

Em Alienação Fiduciária, o(s) bem(ns) cujo(s) proprietário(s), valor(es), espécie(s), qualidade(s), marca(s), demais características e condições da garantia, consta(m) do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Alienação Fiduciária de Bens**).

Em Alienação Fiduciária de Imóvel, o(s) imóvel(eis) cujo(s) proprietário(s), valor(es), situação(ões), descrição(ões), confrontação(ões), benfeitoria(s), título(s), data(s) de aquisição e registro(s) imobiliário(s) e condição(ões) de garantia constam do(s) documento(s) anexo(s) a esta **Cédula de Crédito Bancário**, da qual passa(m) a fazer parte integrante e complementar para todos os efeitos de direito (doravante **Alienação Fiduciária de Imóvel**).

Em Cessão Fiduciária, o(s) direito(s) creditório(s), cujo(s) valor(es) e condição(ões) consta(m) do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Cessão Fiduciária de Direitos**).

Em Cessão Fiduciária, o(s) direito(s) creditório(s), cujo(s) valor(es) e condição(ões) consta(m) do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras**).

Outros conforme especificado em documento anexo.

CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

1. Conforme modalidade constante do preâmbulo, o **BANCO** concede e a **EMITENTE** aceita um empréstimo, no valor indicado no Campo 1 Quadro IV do preâmbulo, sendo o respectivo produto líquido recebido pela **EMITENTE**, mediante crédito efetuado na conta corrente indicada no preâmbulo desta **CÉDULA**.

ENCARGOS FINANCEIROS/FORMA DE PAGAMENTO

2. Os encargos incidentes sobre o mútuo contratado serão apurados de acordo com as opções relativas à pré-fixação ou pós-fixação ou flutuação e incidência constantes dos Campos 4, 5, 6 e 7 do Quadro IV do preâmbulo.

Parágrafo Primeiro: Os encargos incidirão a partir da data de disponibilidade dos recursos à **EMITENTE**.

Parágrafo Segundo: Quando indicada a opção 3.1 do item 3 do Quadro V, os juros efetivos indicados no Campo 5 do Quadro IV do preâmbulo serão contados e calculados em regime de capitalização mensal por dias corridos aplicáveis, sobre o saldo devedor, devidamente atualizado pela variação nominal da taxa/índice constante no Campo 6 do mesmo Quadro IV.

Parágrafo Terceiro: Quando indicada a opção 3.2 do item 3 do Quadro V, os juros efetivos indicados no Campo 5 do Quadro IV do preâmbulo serão contados e calculados em regime de capitalização mensal por dias corridos aplicáveis, sobre o valor de cada parcela de principal indicado no campo próprio do Quadro V, devidamente atualizado pela variação nominal da taxa/índice constante no Campo 6 do mesmo Quadro IV.

Parágrafo Quarto: Se sobre o débito estiver incidindo à época encargos pós-fixados ou flutuantes e qualquer deles vir a ser extinto, congelado, deflacionado ou deixar de ser predominantemente utilizado no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações passivas e/ou ativas das instituições financeiras, poderá o BANCO aplicar, no lugar daqueles encargos, a variação de outro índice ou taxa que venha a ser definido pelas autoridades monetárias como aplicável nas operações em questão.

3. Os pagamentos devidos pela **EMITENTE** nos termos desta **CÉDULA** serão efetuados, nas épocas próprias, na Praça de Pagamento indicada no Quadro preambular desta **CÉDULA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência da presente operação é aquele previsto no Campo 2 do Quadro IV do preâmbulo.

DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, JUROS DE MORA E MULTA

5. Em caso de mora no pagamento do principal e/ou encargos e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta **CÉDULA**, incidirão sobre o saldo devedor: comissão de permanência, juros de mora e multa.

Parágrafo Primeiro: A comissão de permanência será cobrada, a critério do BANCO, às mesmas taxas pactuadas nesta **CÉDULA** ou à taxa de mercado no dia do pagamento.

Parágrafo Segundo: Os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês serão calculados dia a dia, linearmente.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor do débito, já atualizado na forma prevista nos itens anteriores incidirá multa cumulativa de 2% (dois inteiros por cento).

DO I.O.F. e DESPESAS

6. O imposto sobre Operações de Crédito, a Tarifa de Abertura de Crédito, bem como todas e quaisquer obrigações tributárias que incidam ou venham a incidir sobre a presente **CÉDULA** correrão exclusivamente por conta da **EMITENTE**.

DA SOLIDARIEDADE

7. O(s) **GARANTIDOR(ES)**, assina(m), também na presente, na condição de devedores solidários, na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, anuindo, expressamente, ou ora convencionado, responsabilizando-se, solidária e incondicionalmente com a **EMITENTE**, de maneira irrevogável e irretornável pela total liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, comissão de permanência, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta **CÉDULA**, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível.

Parágrafo Único: Assim, em razão da solidariedade ora ajustada, o BANCO tem o direito de exigir e receber de um ou de algum do(s) **GARANTIDOR(ES)**, parcial ou totalmente, a dívida comum, nos exatos termos do artigo 275 do Código Civil.

DO VENCIMENTO ANTECIPADO

8. Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil Brasileiro, o vencimento antecipado da totalidade da dívida da **EMITENTE**, além das demais hipóteses previstas nesta **CÉDULA**, nos seguintes casos ocorridos com relação à **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** e/ou fiadores: a) se a **EMITENTE** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou o(s) **OUTORGANTE(S)** não cumprir(em) qualquer das obrigações assumidas nesta **CÉDULA**, em seus anexos e/ou eventuais aditivos, notadamente, se não for paga no respectivo vencimento qualquer parcela a ela vinculada; b) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil; c) se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmada ou entregue pela **EMITENTE**, pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** e pelo(s) **OUTORGANTE(S)**; d) se contra a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** for protestado qualquer título; e) se vier a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(ES)** requerer(em) ou se tiver(em) a recuperação judicial, falência ou insolvência civil decretada/ deferida ou requerida; f) se, sem o expresse consentimento do BANCO, vier a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** a sofrer(em) durante a vigência desta **CÉDULA**, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão; g) se, sem o expresse consentimento do BANCO, a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** tiver(em) total ou parcialmente, o controle acionário cedido, transferido ou por qualquer forma alienado; h) se contra a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** for movida ação ou execução, da qual resulte ameaça ou penhora de qualquer bem que eventualmente garanta a presente **CÉDULA**; i) se as garantias reais ou fidejussórias, ora e/ou que venham a ser eventualmente convencionadas, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas pela **EMITENTE** e/ou **OUTORGANTE(S)**,

coobrigados ou outros garantidores, segundo os dispositivos cedulares ou legais aplicáveis, ou se elas, por qualquer fato atinente ao seu objeto ou prestador, se tornarem inâbeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento da dívida, e desde que não sejam substituídas ou complementadas, quando solicitado por escrito pelo **BANCO**, ou ainda se a **EMITENTE** e/ou **OUTORGANTE(S)** impedir(em) ou negar(em) acesso de prepostos do **BANCO** ou terceiros contratados, para vistoria das garantias; j) se a **EMITENTE** transferir, ceder ou prometer ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta **CÉDULA**, sem a prévia anuência, por escrito, do **BANCO**; k) se, depois de emitida esta **CÉDULA** ocorrer notória mudança na situação econômica da **EMITENTE** e/ou do(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou(aram); l) se a **EMITENTE** inadimplir e/ou não liquidar, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outras operações de crédito celebradas com o **BANCO**; m) se o Cartório de Registro exigir o reconhecimento presencial (ou autêntico) da(s) assinatura(s) de qualquer do(s) signatário(s) **EMITENTE**, **GARANTIDOR(ES)** e **OUTORGANTE(S)**, da(s) **CÉDULA** e/ou Instrumento(s) de Garantia(s), e havendo a recusa de fazê-lo por qualquer um deles; n) Se a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** constarem, mesmo que temporariamente, na Lista prevista na Portaria 540/2004 e divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

DO DÉBITO EM CONTA

9. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** autoriza(m), desde já, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, em caráter irrevogável e irretratável, que sejam levadas a débito de suas contas correntes de livre movimentação junto ao **BANCO**, quaisquer importâncias devidas ou que vierem a se tornar devidas em decorrência desta **CÉDULA** ou dos respectivos Instrumentos de Garantia, sejam estas correspondentes ao principal, juros remuneratórios/encargos contratuais, comissão de permanência, honorários advocatícios e quaisquer encargos aqui previstos, acréscimos, despesas e tarifas, obrigando-se, ademais, a manter a(s) referida(s) conta(s) provisionada(s) para tal fim, sob pena de incorrer em mora independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: O **BANCO** reserva-se no direito de, vindo a receber valores por conta de seu crédito, entregues pela **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)**, debitar em suas contas, conforme o caso, ou decorrentes de legítimos efeitos das garantias que lhe foram outorgadas, em especial àquelas referentes a cessão fiduciária e/ou penhor de títulos e/ou de direitos creditórios, imputar ou destinar tais quantias, preferencialmente à satisfação, nessa ordem, das seguintes verbas: a) comissão de permanência; d) juros vencidos; e) principal vencido; f) juros e principal vincendos.

Parágrafo Segundo: O **BANCO** esclarece, para os devidos fins, que, além de respeitar as condições pactuadas na presente **CÉDULA**, os débitos realizados nas contas da **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** sempre irão observar todos os normativos aplicáveis à presente operação, de modo que a cobrança da denominada comissão de permanência ou dos demais encargos contratuais, no período de normalidade, aqui previstos será efetivada de acordo com a situação em que se encontrar a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)**, sendo certo que a aludida comissão de permanência compreenderá a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos nesta **CÉDULA** e não será aplicada cumulativamente com os juros remuneratórios, moratórios e multa contratual.

10. A **EMITENTE**, o(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou o(s) **OUTORGANTE(S)** sem prejuízo das demais garantias constituídas, autorizam o **BANCO**, de forma irrevogável e irretratável, independentemente de aviso prévio, a utilizar todo e qualquer crédito que venha a ter em seu poder, incluindo-se, mas não se limitando, a cessão fiduciária de recebíveis e/ou títulos de crédito, aplicações financeiras em títulos de renda fixa e/ou variável e/ou outros valores mobiliários, títulos em cobrança, ou quaisquer ativos ou outras modalidades de aplicações praticadas no mercado financeiro, para amortização e/ou liquidação ordinária ou antecipada de qualquer operação de crédito de responsabilidade da **EMITENTE** e/ou qualquer empresa coligada e/ou do mesmo grupo econômico da **EMITENTE**.

11. A **EMITENTE** declara, ciente de que os recursos que lhe são mutuados ou postos à sua disposição foram captados pelo **BANCO** no mercado financeiro, por eles pagando o **BANCO**, em suas operações passivas, remuneração proporcional ao período de captação dos recursos nesse mercado.

Parágrafo Primeiro: A **EMITENTE** está ciente de que em circunstância alguma é lícito ao **BANCO** requerer a redução, ainda que proporcional, do custo de captação desses recursos no mercado financeiro, permanecendo imutáveis os encargos do **BANCO**, sempre proporcionais ao período de vigência da captação desses recursos.

Parágrafo Segundo: A **EMITENTE** poderá exercer a faculdade de liquidação antecipada da presente **CÉDULA** e declara que tomou conhecimento neste ato da sua obrigação de pagar a Tarifa de Liquidação Antecipada, constante do Campo 8 do Quadro IV, como condição do exercício desta prerrogativa, conforme Resolução nº 3.516 de 06/12/2007 do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Terceiro: A Tarifa guardará relação direta e linear com o prazo de amortização remanescente e com a parcela não amortizada do principal, no caso de liquidação antecipada total, ou com o prazo de amortização remanescente e com o montante liquidado antecipadamente no caso de liquidação antecipada parcial, sendo calculada, em qualquer caso, na data da ocorrência da liquidação antecipada.

Parágrafo Quarto: No caso de liquidação antecipada total, o valor da Tarifa de Liquidação Antecipada será calculada com base na seguinte fórmula matemática:

$$TLA = VTM \times [(PRC \div PTC) \times (SDP \div VTP)]$$

Sendo: TLA - Tarifa de Liquidação Antecipada

VTM - Valor da Tarifa Máxima

PRC - Prazo Remanescente da CÉDULA

PTC - Prazo Total da CÉDULA

SDP - Saldo Devedor do Principal

VTP - Valor Total do Principal

Parágrafo Quinto: No caso de liquidação antecipada parcial, o valor da Tarifa de Liquidação Antecipada será calculada com base na seguinte fórmula matemática:

$$TLA = VTM \times [(PRC \div PTC) \times (MLA \div MTC)]$$

Sendo: TLA - Tarifa de Liquidação Antecipada

VTM - Valor da Tarifa Máxima

PRC - Prazo Remanescente da CÉDULA

PTC - Prazo Total da CÉDULA

MLA - Montante Liquidado Antecipadamente

MTC - Montante Total da CÉDULA

12. Os parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto da cláusula 11 acima, não se aplicam para as Cédulas de Crédito Bancário emitidas por pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único: Somente para operações realizadas com taxa de juros prefixada e com os EMITENTES mencionados no caput desta cláusula, caso a liquidação antecipada ocorra até o sétimo dia contado a partir da data do desembolso ou, se, a contar da data da liquidação antecipada, o prazo a decorrer da operação for superior a 12 (doze) meses, o cálculo do valor presente deverá respeitar o seguinte critério: A taxa de desconto será aquela obtida pela soma do SPREAD na data do desembolso da operação com a taxa SELIC apurada na data da amortização ou da liquidação antecipada. Considera-se SPREAD na data do desembolso o percentual correspondente à diferença entre a taxa prefixada da operação e a taxa SELIC apurada naquela data. O valor presente será obtido pela aplicação da taxa de desconto mencionada no presente parágrafo, sobre o valor da dívida no vencimento, no período compreendido entre a data de vencimento final e a data da liquidação antecipada. Considera-se dívida no vencimento a soma do valor do principal aos encargos calculados até o vencimento final da dívida, e as demais despesas, ou tarifas previamente pactuadas, ou constantes na tabela de tarifas publicadas pela instituição na data do desembolso dos recursos da presente operação.

DAS DECLARAÇÕES DA EMITENTE, GARANTIDOR(ES) E OUTORGANTE(S)

13. A EMITENTE e o(s) GARANTIDOR(ES) declaram que:

- Estão concordes com todas as cláusulas e condições da presente CÉDULA;
- Exercem a sua liberdade de contratar em conformância aos princípios da boa fé e da função social da presente CÉDULA.
- As obrigações assumidas são reconhecidas como manifestamente proporcionais;
- Em havendo nulidade de qualquer estipulação decorrente desta CÉDULA, restarão válidas as demais disposições cedulares, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.
- As garantias constituídas em favor do BANCO submetem-se ao princípio da indivisibilidade, de tal forma que o pagamento de uma ou mais prestações da dívida ou a redução de seu valor inicial não importará em correspondente exoneração das garantias.
- Somente a obrigação solidária é referida neste instrumento, todas as demais são regularmente constituídas em instrumentos em separado;

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O BANCO poderá, a qualquer tempo, exigir reforço de garantias, ficando estipulado o prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua solicitação, pelo BANCO, por carta sob protocolo ou registro postal, para que a EMITENTE e/ou GARANTIDOR(ES) providencie(m) o respectivo reforço, sob pena do imediato vencimento da presente CÉDULA, independentemente de interposição judicial ou notificação judicial ou extrajudicial.

15. Fica estabelecido que, se o BANCO se abster de exercer direitos ou faculdades que pela presente CÉDULA lhe assistam ou se concordar com atrasos no cumprimento das obrigações a cargo da EMITENTE, não serão afetados aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser por ele BANCO exercidos em qualquer tempo e a seu exclusivo critério, não implicando aqueles

atos de tolerância em qualquer renúncia ou alteração das condições estabelecidas nesta **CÉDULA**, nem obrigarão o **BANCO** quanto a vencimentos e inadimplementos futuros.

16. O não exercício, pelo **BANCO**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações desta **CÉDULA**, não constituirá alteração ou novação desses direitos em épocas subsequentes ou em idêntica ocorrência posterior.
17. **Cláusula válida para Pessoa Física, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** A **EMITENTE** declara que recebeu previamente uma planilha disponibilizada pelo **BANCO**, cuja cópia integra a presente **CÉDULA**, na qual são contempladas todas as taxas, tarifas, tributos e quaisquer outras despesas que incidirão sobre a presente operação, bem como manifesta sua concordância com o Custo Efetivo Total (CET), representado na referida planilha.
18. Se, para defesa dos seus direitos ou para haver da **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** necessitar o **BANCO** de recorrer a meios judiciais ou extrajudiciais, ainda que em processo de natureza administrativa, terá o **BANCO** direito de receber, além da comissão de permanência, as custas judiciais e honorários advocatícios à razão de 10% (dez inteiros) por cento sobre o valor total do débito.
19. Serão ainda de responsabilidade da **EMITENTE** todas e quaisquer despesas incorridas pelo **BANCO** visando a segurança, regularização, registro ou efetivação de seus direitos creditórios previstos neste instrumento, inclusive as despesas de registro desta **CÉDULA**, seus anexos e/ou aditivos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/ou Imóveis competentes, bem como toda e qualquer despesa aqui não enumerada que o **BANCO** venha a pagar ou suportar em decorrência da presente **CÉDULA**.
20. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, por esta **CÉDULA** autorizam expressamente o **BANCO** a inserir e consultar as informações consolidadas existentes em seu nome junto ao Sistema Central de Risco de Crédito de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complementa ou substitua, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a **EMITENTE** for cliente do **BANCO**.
21. Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações principal e acessórias, decorrentes da presente **CÉDULA** é(são) constituída(s) a(s) garantia(s), na forma do(s) correspondente(s) instrumento(s) de garantia, que passa(m) a fazer parte integrante da presente, para todos os fins e efeitos de direito.
22. Aplica-se à presente **CÉDULA**, as disposições da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, declarando a **EMITENTE** ter conhecimento que a presente **CÉDULA** é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de conta corrente, a serem emitidos consoante o que preceitua a aludida Lei.
23. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram ter conhecimento que, para qualquer amortização e/ou liquidação, seja de principal e/ou de juros, mediante a entrega de recursos em suas respectivas contas correntes, tais recursos deverão corresponder a recursos livres, desbloqueados, transferíveis e disponíveis em reservas bancárias, para comportar o débito, nas datas dos vencimentos das obrigações assumidas.
24. O **BANCO** poderá a qualquer tempo, ceder transferir ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, títulos de créditos e garantias oriundos desta **CÉDULA**, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.
25. O **BANCO** poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário com lastro no presente título, podendo negociá-los livremente no mercado.
- Parágrafo Primeiro:** Caso haja a emissão do Certificado referido no *caput*, a presente **CÉDULA** ficará custodiada em instituição financeira autorizada, a qual passará a proceder às cobranças dos valores devidos, junto à **EMITENTE** e **GARANTIDOR(ES)**.
- Parágrafo Segundo:** A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, desde já declaram-se de acordo com a emissão do Certificado, obrigando-se a atender às solicitações da instituição custodiante, bem como, aceitam a cessão de crédito, independentemente de qualquer aviso ou formalidade.
26. Obriga-se a **EMITENTE**, durante a vigência da presente **CÉDULA** e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao **BANCO**, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas, cópia do seu balancete semestral e do balanço anual.

27. A **EMITENTE**, o(s) **GARANTIDOR(ES)** e o(s) **OUTORGANTE(S)** declaram e garantem mutuamente que: **a)** Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estadual e municipal; **b)** Obedecem aos artigos 5º e 227 da Constituição Federal do Brasil garantindo que não se envolverá, direta ou indiretamente, com quaisquer formas de trabalho escravo, conforme definidas pela Instrução Normativa 1/1994 do Ministério do Trabalho e Emprego e pelas Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) bem como com quaisquer formas de trabalho infantil, conforme definidos na Lei 10.097/2000 e nas Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); **c)** Não empregam menor de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, mental e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre às 22h e 5h; **d)** Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas aos acessos na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado civil; **e)** Observam e atendem, no que lhes couber, a todas as Leis Sociais e Ambientais a eles aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à proteção do Meio Ambiente, Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalhador e da Saúde e da Segurança Ocupacional, bem como a obtenção, quando necessárias, de todas as Licenças ou Autorizações pertinentes às suas atividades econômicas; **f)** Se comprometem a cooperar com o **BANCO** no que diz respeito à implementação das Políticas e os Procedimentos Diretrizes Sociais e Ambientais do **BANCO**, publicadas no site www.bicbanco.com.br/sustentabilidade, pelo que declaram neste ato, de forma irrevogável e irretratável, terem total conhecimento do seu conteúdo.

28. A presente é emitida em uma única via original, bem como em número de vias negociáveis em quantas forem as partes signatárias.

29. Fica constituído como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que porventura venham a decorrer deste instrumento o foro do lugar da Agência do **BANCO** onde a obrigação deve ser satisfeita, podendo, ainda, o **BANCO** optar pelo foro da cidade de São Paulo, S.P., Centro (João Mendes Júnior).

EMITENTE

Não Negociável

[Signature]
SANEAMENTO DE COTAS S.A. SANEAGO
Júlio Cezar Vaz de Melo
Diretor Presidente

[Signature]
Robson Borges Salazar
Diretor de Relações com Investidores

GARANTIDOR(ES) - Devedor(es) Solidário(s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

OUTORGANTE(S) DA GARANTIA REAL

[Signature]
SANEAMENTO DE COTAS S.A. SANEAGO
Júlio Cezar Vaz de Melo
Diretor Presidente

[Signature]
Robson Borges Salazar
Diretor de Relações com Investidores

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EM GARANTIA

Local: Goiania Data: 03/02/2014

I) CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO GARANTIDA

Contrato

Cédula de Crédito Bancário - Mútuo Parcelado

EMITENTE: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

nº : 1247284 Data de Emissão: 03/02/2014

Moeda: R\$ Valor: 20.000.000,00

Encargos : variação do Certificado de Depósito Interfinanceiro - CDI e juros de 0,50% ao mês.

variação da Taxa Referencial-TR e juros de % ao mês.

juros de % ao mês.

variação da taxa cambial e juros de % ao mês.

Vencimento: 01/08/2014 Prazo: 179 Dias

II) CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, com sede social em São Paulo, Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, inscrito no CNPJ sob o nº 07.450.604/0001-89, doravante simplesmente designado **BANCO**;

III) MUTUÁRIA/EMITENTE

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), doravante denominada(s) simples e genericamente **CLIENTE**, qualificado no Contrato / Cédula de Crédito acima.

IV) CEDENTE FIDUCIANTE

MUTUÁRIA/EMITENTE, doravante denominado simples e genericamente **CLIENTE**.

INTERVENIENTE DADOR DE GARANTIA, doravante denominado simples e genericamente **INTERVENIENTE**, a seguir identificado e qualificado.

Nome / Razão Social SANEAMENTO DE GOIÁS S/A SANEAGO	CNPJ nº 01.616.929/0001-02	CPF nº
Endereço Av Fued José Sebba, 1245	Bairro Jardim Goiás	
Cidade Goiania	Estado GO	

V) INTERVENIENTE ANUENTE

Nome / Razão Social CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	CNPJ nº 00.360.305/1575-18	CPF nº
Endereço AV JAMEL CECILIO N 3300 SHOPP FLAMBOYANT'	Bairro JARDIM GOIAS	
Cidade GOIANIA	Estado GO	

VI) VALOR DA GARANTIA

As partes atribuem à garantia o valor de:
R\$ 20.000.000,00

(Vinte Milhões de Reais) equivalentes, nesta data, a 100% (cem inteiros por cento) do saldo devedor, mas, sempre

Respeitados os termos da Cláusula 4ª do presente.

VII) PERCENTUAL DO VALOR DA GARANTIA

Percentual do valor da garantia em relação ao valor do Contrato / Cédula de Crédito, compreendendo principal e acessórios: 100,00% (cem inteiros por cento) do saldo devedor, sempre respeitados os termos da Cláusula 4ª do presente.

VIII) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Objeto: direitos de crédito, representados pelos recebíveis derivados da arrecadação mensal do consumo de ÁGUA pelos usuários finais da **SANEAGO**, bem como as duplicatas/faturas, representativas de tais créditos.

IX) DOMICÍLIO BANCÁRIO

Banco: 320 - Banco Industrial e Comercial S/A

Agência: **018/0 GOIANIA**

Conta: 42.093.229-4

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1.) Em garantia do fiel, pronto e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas, na **CÉDULA**, referida no Quadro I do preâmbulo deste instrumento, a **CLIENTE/INTERVENIENTE** transfere ao **BANCO**, em **CESSÃO FIDUCIÁRIA**, nos termos do Artigo 66-B e seus parágrafos, da Lei nº 4.728 de 14/07/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 os direitos de crédito de que é titular, referidos no Quadro VIII do preâmbulo, no valor mínimo indicado no mesmo no Quadro VI para serem utilizados, exclusivamente, na liquidação/amortização das responsabilidades assumidas pelo **CLIENTE/INTERVENIENTE** na **CÉDULA**, a qual este termo está vinculado.

2.) A cessão fiduciária ora convencionada se dá de forma gratuita, em garantia das obrigações assumidas pelo **CLIENTE/INTERVENIENTE** junto ao **BANCO**, não podendo o **CLIENTE/INTERVENIENTE** demandar o **BANCO** qualquer quantia a título de pagamento pela cessão.

2.1) A constituição da cessão fiduciária opera e tem como direta consequência a transferência da propriedade fiduciária dos créditos ao **BANCO**, passando a ser da exclusiva propriedade deste, assim investido de titular desses créditos.

2.2) Com a transmissão da propriedade fiduciária ao **BANCO**, como característica essencial e básica da cessão fiduciária, faz o **CLIENTE/INTERVENIENTE** a transmissão da posse direta e indireta dos direitos de crédito referidos, para que o **BANCO** deles possa usar, gozar e dispor, exercendo amplamente os direitos inerentes à sua condição de proprietário e possuidor observadas as condições deste instrumento.

2.3) O **CLIENTE/INTERVENIENTE** obriga-se, neste ato, de maneira exclusiva e em caráter irrevogável e irretroatável, a manter com o **INTERVENIENTE ANUENTE**, através de sua Agência 1575 - Shopping Flamboyant, a cobrança dos valores referentes aos direitos creditórios objetivados neste instrumento, ficando expressamente estabelecido também que, durante a vigência e até a integral liquidação do ajuste consubstanciado na **CÉDULA**, o **CLIENTE/INTERVENIENTE** não poderá efetuar quaisquer alterações nas condições aqui livremente estipuladas, inclusive mudança de domicílio, sem a prévia e expressa anuência do **BANCO**.

3.) Fica estabelecido que o **CLIENTE/INTERVENIENTE** se compromete a fornecer, mensalmente, ao **BANCO** até liquidação da dívida garantida, planilhas correspondentes aos créditos gerados, em decorrência do fornecimento de energia elétrica, no valor mínimo correspondente ao valor da operação, devendo constar nas aludidas planilhas os nomes e endereços dos usuários finais.

4.) Ocorrendo o inadimplemento ou a mora no cumprimento das obrigações assumidas na **CÉDULA**, é lícito ao **BANCO**, por força de lei e deste instrumento, como único e legítimo titular dos recursos provenientes da cobrança dos recebíveis, utilizar tanto aqueles já existentes junto ao **INTERVENIENTE ANUENTE**, como os que venham a ser creditados, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, aplicando-os no pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), bem como da vincenda nos próximos 30(trinta) dias do vencimento da última vencida, limitando-se à efetiva liquidação dos valores vencidos e os respectivos encargos moratórios, sem prejuízo das condições estabelecidas na **CÉDULA**.

5) Ocorrendo as hipótese previstas na cláusula anterior, o **BANCO** encaminhará comunicação ao **INTERVENIENTE ANUENTE**, para o que, desde já, fica autorizada pelo **CLIENTE/INTERVENIENTE**, em caráter irrevogável e irretroatável - autorização essa que não necessitará ser ratificada a proceder à transferência imediata de recursos, até o valor estabelecido acima, para a conta indicada no Quadro IX do preâmbulo.

6.) O **CLIENTE/INTERVENIENTE** obriga-se a não empenhar, ceder, transferir ou por qualquer forma alienar os direitos de crédito em benefício de terceiros enquanto durar a operação consubstanciada na **CÉDULA**, sem o prévio e expresso consentimento por escrito do **BANCO**, bem como obriga-se a comunicar ao **BANCO** qualquer

medida judicial ou administrativa que possa afetar a segurança e liquidez dos direitos de crédito ora cedidos. As obrigações de suas responsabilidades são interpretadas em sentido amplo, compreendendo os valores de principal, juros compensatórios e/ou moratórios, encargos, IOF, cláusula penal e todos os demais acessórios referidos na operação garantida.

7.) Na condição de credor fiduciário, o **BANCO** poderá defender os seus direitos como de sua propriedade e posse, livrando-o de qualquer medida, ato ou ordem de apreensão, seqüestro, arresto, penhor, medida cautelar de indisponibilidade, arrolamento em processo de inventário ou qualquer ato de constrição judicial que pretenda atribuir aos direitos creditórios a terceiros, ainda que proveniente de processo administrativo.

8.) Para a eficácia da presente **CESSÃO FIDUCIÁRIA**, em face de terceiros, o **CLIENTE/INTERVENIENTE** obriga-se a providenciar o registro desta garantia, na forma legal, a fim de que, durante a vigência da **CÉDULA**, o direito de crédito não seja negociado, sem a aquiescência do **BANCO**, comprovando tal procedimento, no prazo de 48 horas, com a apresentação do competente registro da garantia. Não efetuado o **CLIENTE/INTERVENIENTE** o registro, fica facultado ao **BANCO** tomar as providências para viabilizar o registro, em nome do **CLIENTE/INTERVENIENTE**, efetuando os pagamentos necessários e debitando tais valores na conta de titularidade do **CLIENTE/INTERVENIENTE**, para o que fica expressamente autorizado pelos mesmos, obrigando-se, ademais, o **CLIENTE/INTERVENIENTE** a manter referida conta provisionada para tal fim.

9.) Além das obrigações previstas na **CÉDULA** e neste instrumento, os direitos creditórios remanescentes, uma vez satisfeitas integralmente as referidas obrigações, passarão, a critério do **BANCO**, a garantir, automaticamente, também, sob a forma de cessão fiduciária, todas as demais obrigações do **CLIENTE/INTERVENIENTE** porventura existentes em virtude de outras operações existentes a qualquer tempo, independentemente de qualquer comunicação nesse sentido, com o que concordam expressamente o **CLIENTE/INTERVENIENTE**.

10.) O **INTERVENIENTE ANUENTE**, tomando ciência de todos os termos e condições do presente instrumento aqui comparece como depositário dos recursos, obrigando-se a proceder à transferência dos créditos conforme estabelecido na cláusula 5 acima, para a conta indicada no Quadro IX do preâmbulo, assim agindo sem restrições ou ressalvas, não se responsabilizando, porém, pela falta ou insuficiência de fundos, ficando estabelecido que não haverá necessidade de autorização do **CLIENTE/INTERVENIENTE** para tanto.

11.) No caso de a garantia deixar de se realizar, nos moldes aqui convencionados, ocorrer a diminuição do seu valor, ou sempre que lhe parecer conveniente, será lícito ao **BANCO** exigir do **CLIENTE/INTERVENIENTE** outras garantias reais, em substituição ou reforço, sob pena de, esgotado o prazo concedido de 05 (cinco) dias, poder o **BANCO** considerar antecipadamente vencida a dívida garantida, e desde logo exigível todo o seu crédito.

12.) Fica expressamente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **BANCO**, de quaisquer direitos ou faculdades, assegurados em lei ou no presente instrumento, ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, retratadas na **CÉDULA**, não impedirá que, a qualquer momento, o **BANCO**, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades.

13.) O **BANCO** poderá considerar, antecipadamente vencida a dívida garantida e, desde logo, exigível em sua totalidade, em relação ao **CLIENTE/INTERVENIENTE** e todos os co-obrigados, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei, na **CÉDULA** e nas cláusulas acima: a) se o direito aqui cedido fiduciariamente, for objeto de qualquer modalidade de cessão, empréstimo ou gravame, sem prévia e expressa anuência do **BANCO**; b) se deixar de ser efetuado o pagamento de qualquer quantia devida, nas datas fixadas ou deixar de cumprir qualquer obrigação decorrente da **CÉDULA**, no tempo e modo convencionados; c) se ocorrer superveniência de fatos que diminuam o valor da garantia, e notificado, o **CLIENTE/INTERVENIENTE** não providenciar o reforço ou a substituição da garantia; d) se a **INTERVENIENTE ANUENTE** deixar de efetuar o repasse dos créditos na forma convencionada.

- 14.) Declaram as partes que tiveram prévio conhecimento do presente instrumento e que, ao assiná-lo, compreenderam o sentido e o alcance de todas as suas disposições, após terem lido e discutido, sob todos os aspectos e conseqüências, as cláusulas e condições que regem o presente ajuste.
- 15.) As partes reconhecem que o presente instrumento e seus anexos subordinam-se a todas as regras estabelecidas no instrumento constitutivo das obrigações garantidas, seus anexos e/ou aditivos.
- 16.) A presente cessão fiduciária em garantia vigorará, desde esta data e até a efetiva e completa liquidação das obrigações decorrentes da **CÉDULA**.
- 17.) Fica constituído como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que porventura venham a decorrer deste instrumento o foro do lugar da Agência do BANCO onde a obrigação deve ser satisfeita, podendo, ainda, o BANCO optar pelo foro da cidade de São Paulo, S.P., Centro (João Mendes Júnior).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 03 vias, de igual teor e mesma forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus legais efeitos.

CLIENTE

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
Júlio Cezar Vaz de Melo
Diretor Presidente

Robson Borges Salazar
Diretor de Relações com
Investidores

BANCO:

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

CEDENTE FIDUCIANTE

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
Júlio Cezar Vaz de Melo
Diretor Presidente

Robson Borges Salazar
Diretor de Relações com
Investidores

INTERVENIENTE ANUENTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Modalidade: MÚTUO

Agência 018-0 Goiânia	C/C nº 14.052986-4	Cédula nº 1253784
Local e Data da Emissão Goiânia, 27 de Março de 2014		Praça de Pagamento Goiânia

No vencimento final indicado no Campo 3 do Quadro IV do preâmbulo, pagarei(emos) por esta Cédula de Crédito Bancário, doravante denominada **CÉDULA**, ao **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.**, com sede social em São Paulo, Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, inscrito no CNPJ sob o nº 07.450.604/0001-89, doravante denominado **BANCO**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada acima, a quantia em moeda corrente nacional referida no Campo 1 do Quadro IV, importância a ser corrigida e paga nos termos da cláusula 2 (Encargos Financeiros/Forma de Pagamento).

I) EMITENTE

Nome / Razão Social SANEAMENTO DE GOIAS S/A		
CNPJ nº 01.616.929/0001-02	CPF nº	Estado Civil
Endereço AV. FUED JOSE SEBBA, 1245	Bairro JARDIM GOIAS	
Cidade GOIANIA	Estado GO	

II) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) - GARANTIDOR(ES)

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

III) OUTORGANTE(S) DA GARANTIA REAL

Nome / Razão Social SANEAMENTO DE GOIAS S/A		
CNPJ nº 01.616.929/0001-02	CPF nº	Estado Civil
Endereço AV. FUED JOSE SEBBA, 1245	Bairro JARDIM GOIAS	
Cidade GOIANIA	Estado GO	

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

VIA NEGÓCIOS

16

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

IV) CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

- Valor Mutuado: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- Prazo: 0370 dias
- Vencimento final: 01/04/2015.
- Encargos Financeiros:
 - Pré-Fixados;
 - Pós-Fixados - Taxa Referencial (TR);
 - Flutuantes - 100% da Taxa Média Diária do CDI - base over - (Depósito Interfinanceiro), divulgada pela CETIP e publicada pelos veículos de comunicação de ampla divulgação.
- Taxa de Juros efetiva: 9,50% ao mês; 6,17% ao ano;
- Indexador:
 - Se encargos pré-fixados: juros à taxa fixada no Campo 5 deste Quadro;
 - Se encargos pós-fixados: TR indicada no Campo 04 e juros à taxa indicada no Campo 5 todos deste Quadro;
 - Se encargos flutuantes: flutuação com base no CDI-Cetip e juros à taxa fixada no Campo 5 todos deste Quadro.
- Demais encargos e despesas:
 - IOF (Imposto sobre Operações de Crédito) calculado na base no Regulamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - vigente na data do desembolso e calculado sobre o valor colocado à disposição da **EMITENTE**, conforme cláusula 1ª (primeira) desta **CÉDULA**.
 - Tarifa sobre contratação de operação de crédito no valor de até: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
 - Demais tarifas constantes dos respectivos Instrumentos de Garantia e/ou publicadas na Tabela de Tarifas disponível no site www.bicbanco.com.br ou afixada na Rede de Agências do BANCO.
 - O **EMITENTE** pagará ao **BICBANCO** comissão de estruturação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), pagável integralmente na data da disponibilização dos recursos da operação na conta corrente da **EMITENTE**.
 - Tarifa de Liquidação Antecipada** (Resolução nº 3.516 de 06/12/2007 do Banco Central do Brasil): 8,00% (Oito por cento) do valor do empréstimo sendo o seu valor máximo de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), calculados conforme parágrafos quarto e quinto da cláusula 11.

V) FORMA DE PAGAMENTO

- Do Principal:
 - Sem Carência ou Com Carência: (XXXXXXXXXX) dias
- 1.1 Nos dias constantes do Quadro abaixo ou no primeiro dia útil imediatamente posterior, caso vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado, observada a carência ajustada se aplicável.

Número	Valor R\$	Vencimento	Número	Valor R\$	Vencimento
01	333.000,00	02/05/2014	02	333.000,00	02/06/2014
03	333.000,00	01/07/2014	04	333.000,00	01/08/2014
05	333.000,00	01/09/2014	06	333.000,00	01/10/2014
07	666.000,00	03/11/2014	08	666.000,00	01/12/2014
09	666.000,00	02/01/2015	10	666.000,00	02/02/2015
11	666.000,00	02/03/2015	12	4.672.000,00	01/04/2015
13			14		
15			16		
17			18		
19			20		
21			22		
23			24		
25			26		
27			28		
29			30		
31			32		
33			34		
35			36		
37			38		
39			40		

41			42		
43			44		
45			46		
47			48		
49			50		
51			52		
53			54		
55			56		
57			58		
59			60		

1.2. No vencimento final indicado no Campo 3 do Quadro IV.

2. Dos encargos financeiros:

2.1. Juntamente com as parcelas de amortização do principal nas datas constantes do quadro acima ou no primeiro dia

útil imediatamente posterior, caso o vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado.

2.2. No vencimento final indicado no Campo 03 do Quadro IV.

2.3. Mensalmente a partir da data da disponibilidade dos recursos ao **EMITENTE** da **CÉDULA**.

3. Incidência dos Encargos:

3.1 Calculado sobre saldo devedor;

3.2 Calculado sobre parcelas indicadas no Quadro V.

VI) GARANTIAS

Os bens, obrigatoriamente segurados, quando suscetíveis de seguro, são os seguintes:

Em Propriedade Fiduciária, o(s) bem(ns) cujo(s) proprietário(s), valor(es), espécie(s), qualidade(s) quantidade(s) e demais características e condições da garantia constam do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Propriedade Fiduciária**).

Em Cessão Fiduciária, as duplicatas/ notas promissórias e/ou cheques de emissão de terceiros, no montante, percentual e demais condições constantes do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Cessão Fiduciária de Títulos**).

Em Hipoteca Cedular, o(s) imóvel(eis) cujo(s) proprietário(s), valor(es), situação(ões), descrição(ões), confrontação(ões), benfeitoria(s), título(s), data(s) de aquisição, registro(s) imobiliário(s) e condição(ões) de garantia constam do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Hipoteca Cédula**).

Em Alienação Fiduciária, o(s) bem(ns) cujo(s) proprietário(s), valor(es), espécie(s), qualidade(s), marca(s), demais características e condições da garantia, consta(m) do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Alienação Fiduciária de Bens**).

Em Alienação Fiduciária de Imóvel, o(s) imóvel(eis) cujo(s) proprietário(s), valor(es), situação(ões), descrição(ões), confrontação(ões), benfeitoria(s), título(s), data(s) de aquisição e registro(s) imobiliário(s) e condição(ões) de garantia constam do(s) documento(s) anexo(s) a esta **Cédula de Crédito Bancário**, da qual passa(m) a fazer parte integrante e complementar para todos os efeitos de direito (doravante **Alienação Fiduciária de Imóvel**).

Em Cessão Fiduciária, o(s) direito(s) creditório(s), cujo(s) valor(es) e condição(ões) consta(m) do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Cessão Fiduciária de Direitos**).

Em Cessão Fiduciária, o(s) direito(s) creditório(s), cujo(s) valor(es) e condição(ões) consta(m) do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras**).

Outros conforme especificado em documento anexo.

CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

1. Conforme modalidade constante do preâmbulo, o **BANCO** concede e a **EMITENTE** aceita um empréstimo, no valor indicado no Campo 1 Quadro IV do preâmbulo, sendo o respectivo produto líquido recebido pela **EMITENTE**, mediante crédito efetuado na conta corrente indicada no preâmbulo desta **CÉDULA**.

ENCARGOS FINANCEIROS/FORMA DE PAGAMENTO

2. Os encargos incidentes sobre o mútuo contratado serão apurados de acordo com as opções relativas à pré-fixação ou pós-fixação ou flutuação e incidência constantes dos Campos 4, 5, 6 e 7 do Quadro IV do preâmbulo.

Parágrafo Primeiro: Os encargos incidirão a partir da data de disponibilidade dos recursos à **EMITENTE**.

Parágrafo Segundo: Quando indicada a opção 3.1 do item 3 do Quadro V, os juros efetivos indicados no Campo 5 do Quadro IV do preâmbulo serão contados e calculados em regime de capitalização mensal por dias corridos aplicáveis, sobre o saldo devedor, devidamente atualizado pela variação nominal da taxa/índice constante no Campo 6 do mesmo Quadro IV.

Parágrafo Terceiro: Quando indicada a opção 3.2 do item 3 do Quadro V, os juros efetivos indicados no Campo 5 do Quadro IV do preâmbulo serão contados e calculados em regime de capitalização mensal por dias corridos aplicáveis, sobre o valor de cada parcela de principal indicado no campo próprio do Quadro V, devidamente atualizado pela variação nominal da taxa/índice constante no Campo 6 do mesmo Quadro IV.

Parágrafo Quarto: Se sobre o débito estiver incidindo à época encargos pós-fixados ou flutuantes e qualquer deles vir a ser extinto, congelado, deflacionado ou deixar de ser predominantemente utilizado no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações passivas e/ou ativas das instituições financeiras, poderá o BANCO aplicar, no lugar daqueles encargos, a variação de outro índice ou taxa que venha a ser definido pelas autoridades monetárias como aplicável nas operações em questão.

3. Os pagamentos devidos pela **EMITENTE** nos termos desta **CÉDULA** serão efetuados, nas épocas próprias, na Praça de Pagamento indicada no Quadro preambular desta **CÉDULA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência da presente operação é aquele previsto no Campo 2 do Quadro IV do preâmbulo.

DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, JUROS DE MORA E MULTA

5. Em caso de mora no pagamento do principal e/ou encargos e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta **CÉDULA**, incidirão sobre o saldo devedor: comissão de permanência, juros de mora e multa.

Parágrafo Primeiro: A comissão de permanência será cobrada, a critério do BANCO, às mesmas taxas pactuadas nesta **CÉDULA** ou à taxa de mercado no dia do pagamento.

Parágrafo Segundo: Os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês serão calculados dia a dia, linearmente.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor do débito, já atualizado na forma prevista nos itens anteriores incidirá multa cumulativa de 2% (dois inteiros por cento).

DO I.O.F. e DESPESAS

6. O imposto sobre Operações de Crédito, a Tarifa de Abertura de Crédito, bem como todas e quaisquer obrigações tributárias que incidam ou venham a incidir sobre a presente **CÉDULA** correrão exclusivamente por conta da **EMITENTE**.

DA SOLIDARIEDADE

7. O(s) **GARANTIDOR(ES)**, assina(m), também a presente, na condição de devedores solidários, na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, anuindo, expressamente, ao ora convenicionado, responsabilizando-se, solidária e incondicionalmente com a **EMITENTE**, de maneira irrevogável e irretratável pela total liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, comissão de permanência, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta **CÉDULA**, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível.

Parágrafo Único: Assim, em razão da solidariedade ora ajustada, o BANCO tem o direito de exigir e receber de um ou de algum do(s) **GARANTIDOR(ES)**, parcial ou totalmente, a dívida comum, nos exatos termos do artigo 275 do Código Civil.

DO VENCIMENTO ANTECIPADO

8. Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil Brasileiro, o vencimento antecipado da totalidade da dívida da **EMITENTE**, além das demais hipóteses previstas nesta **CÉDULA**, nos seguintes casos ocorridos com relação à **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** e/ou fiadores: a) se a **EMITENTE** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou o(s) **OUTORGANTE(S)** não cumprir(em) qualquer das obrigações assumidas nesta **CÉDULA**, em seus anexos e/ou eventuais aditivos, notadamente, se não for paga no respectivo vencimento qualquer parcela a ela vinculada; b) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil; c) se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmada ou entregue pela **EMITENTE**, pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** e pelo(s) **OUTORGANTE(S)**; d) se contra a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** for protestado qualquer título; e) se vier a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(ES)** requerer(em) ou se tiver(em) a recuperação judicial, falência ou insolvência civil decretada/ deferida ou requerida; f) se, sem o exposto consentimento do BANCO, vier a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** a sofrer(em) durante a vigência desta **CÉDULA**, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão; g) se, sem o exposto consentimento do BANCO, a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** tiver(em) total ou parcialmente, o controle acionário cedido, transferido ou por qualquer forma alienado; h) se contra a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** for movida ação ou execução, da qual resulte ameaça ou penhora de qualquer bem que eventualmente garanta a presente **CÉDULA**; i) se as garantias reais ou fidejussórias, ora e/ou que venham a ser eventualmente convencionadas, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas pela **EMITENTE** e/ou **OUTORGANTE(S)**.

coobrigados ou outros garantidores, segundo os dispositivos cedulares ou legais aplicáveis, ou se elas, por qualquer fato atinente ao seu objeto ou prestador, se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento da dívida, e desde que não sejam substituídas ou complementadas, quando solicitado por escrito pelo **BANCO**, ou ainda se a **EMITENTE** e/ou **OUTORGANTE(S)** impedir(em) ou negar(em) acesso de prepostos do **BANCO** ou terceiros contratados, para vistoria das garantias; j) se a **EMITENTE** transferir, ceder ou prometer ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta **CÉDULA**, sem a prévia anuência, por escrito, do **BANCO**; k) se, depois de emitida esta **CÉDULA** ocorrer notória mudança na situação econômica da **EMITENTE** e/ou do(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou(aram); l) se a **EMITENTE** inadimplir e/ou não liquidar, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outras operações de crédito celebradas com o **BANCO**; m) se o Cartório de Registro exigir o reconhecimento presencial (ou autêntico) da(s) assinatura(s) de qualquer do(s) signatário(s) **EMITENTE**, **GARANTIDOR(ES)** e **OUTORGANTE(S)**, da(s) **CÉDULA** e/ou Instrumento(s) de Garantia(s), e havendo a recusa de fazê-lo por qualquer um deles; n) Se a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** constarem, mesmo que temporariamente, na Lista prevista na Portaria 540/2004 e divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

DO DÉBITO EM CONTA

9. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** autoriza(m), desde já, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, em caráter irrevogável e irretratável, que sejam levadas a débito de suas contas correntes de livre movimentação junto ao **BANCO**, quaisquer importâncias devidas ou que vierem a se tornar devidas em decorrência desta **CÉDULA** ou dos respectivos Instrumentos de Garantia, sejam estas correspondentes ao principal, juros remuneratórios/encargos contratuais, comissão de permanência, honorários advocatícios e quaisquer encargos aqui previstos, acréscimos, despesas e tarifas, obrigando-se, ademais, a manter a(s) referida(s) conta(s) provisionada(s) para tal fim, sob pena de incorrer em mora independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: O **BANCO** reserva-se no direito de, vindo a receber valores por conta de seu crédito, entregues pela **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)**, debitar em suas contas, conforme o caso, ou decorrentes de legítimos efeitos das garantias que lhe foram outorgadas, em especial àquelas referentes a cessão fiduciária e/ou penhor de títulos e/ou de direitos creditórios, imputar ou destinar tais quantias, preferencialmente, à satisfação, nessa ordem, das seguintes verbas: a) comissão de permanência; b) encargos financeiros; c) principal vencido e; d) encargos financeiros e principal vencidos.

Parágrafo Segundo: O **BANCO** esclarece, para os devidos fins, que, além de respeitar as condições pactuadas na presente **CÉDULA**, os débitos realizados nas contas da **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** sempre irão observar todos os normativos aplicáveis à presente operação, de modo que a cobrança da denominada comissão de permanência ou dos demais encargos contratuais, no período de normalidade, aqui previstos será efetivada de acordo com a situação em que se encontrar a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)**, sendo certo que a aludida comissão de permanência compreenderá a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos nesta **CÉDULA** e não será aplicada cumulativamente com os juros remuneratórios, moratórios e multa contratual.

10. A **EMITENTE**, o(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou o(s) **OUTORGANTE(S)** sem prejuízo das demais garantias constituídas, autorizam o **BANCO**, de forma irrevogável e irretratável, independentemente de aviso prévio, a utilizar todo e qualquer crédito que venha a ter em seu poder, incluindo-se, mas não se limitando, a cessão fiduciária de recebíveis e/ou títulos de crédito, aplicações financeiras em títulos de renda fixa, e/ou variável e/ou outros valores mobiliários, títulos em cobrança, ou quaisquer ativos ou outras modalidades de aplicações praticadas no mercado financeiro, para amortização e/ou liquidação ordinária ou antecipada de qualquer operação de crédito de responsabilidade da **EMITENTE** e/ou qualquer empresa coligada e/ou do mesmo grupo econômico de **EMITENTE**.

11. A **EMITENTE** declara-se ciente de que os recursos que lhe são mutuados ou postos à sua disposição foram captados pelo **BANCO** no mercado financeiro, por eles pagando o **BANCO**, em suas operações passivas, remuneração proporcional ao período de captação dos recursos nesse mercado.

Parágrafo Primeiro: A **EMITENTE** está ciente de que em circunstância alguma é lícito ao **BANCO** requerer a redução, ainda que proporcional, do custo de captação desses recursos no mercado financeiro, permanecendo imutáveis os encargos do **BANCO**, sempre proporcionais ao período de vigência da captação desses recursos.

Parágrafo Segundo: A **EMITENTE** poderá exercer a faculdade de liquidação antecipada da presente **CÉDULA** e declara que tomou conhecimento neste ato da sua obrigação de pagar a Tarifa de Liquidação Antecipada, constante do Campo 8 do Quadro IV, como condição do exercício desta prerrogativa, conforme Resolução nº 3.516 de 06/12/2007 do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Terceiro: A Tarifa guardará relação direta e linear com o prazo de amortização remanescente e com a parcela não amortizada do principal, no caso de liquidação antecipada total, ou com o prazo de amortização remanescente e com o

montante liquidado antecipadamente no caso de liquidação antecipada parcial, sendo calculada, em qualquer caso, na data da ocorrência da liquidação antecipada.

Parágrafo Quarto: No caso de liquidação antecipada total, o valor da Tarifa de Liquidação Antecipada será calculada com base na seguinte fórmula matemática:

$$TLA = VTM \times [(PRC \div PTC) \times (SDP \div VTP)]$$

Sendo: TLA - Tarifa de Liquidação Antecipada
VTM - Valor da Tarifa Máxima
PRC - Prazo Remanescente da **CÉDULA**
PTC - Prazo Total da **CÉDULA**
SDP - Saldo Devedor do Principal
VTP - Valor Total do Principal

Parágrafo Quinto: No caso de liquidação antecipada parcial, o valor da Tarifa de Liquidação Antecipada será calculada com base na seguinte fórmula matemática:

$$TLA = VTM \times [(PRC \div PTC) \times (MLA \div MTC)]$$

Sendo: TLA - Tarifa de Liquidação Antecipada
VTM - Valor da Tarifa Máxima
PRC - Prazo Remanescente da **CÉDULA**
PTC - Prazo Total da **CÉDULA**
MLA - Montante Liquidado Antecipadamente
MTC - Montante Total da **CÉDULA**

12. Os parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto da cláusula 11 acima, não se aplicam para as Cédulas de Crédito Bancário emitidas por pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único: Somente para operações realizadas com taxa de juros prefixada e com os **EMITENTES** mencionados no *caput* desta cláusula, caso a liquidação antecipada ocorra até o sétimo dia contado a partir da data do desembolso ou, se, a contar da data da liquidação antecipada, o prazo a decorrer da operação for superior a 12 (doze) meses, o cálculo do valor presente deverá respeitar o seguinte critério: A taxa de desconto será aquela obtida pela soma do **SPREAD** na data do desembolso da operação com a taxa **SELIC** apurada na data da amortização ou da liquidação antecipada. Considera-se **SPREAD** na data do desembolso o percentual correspondente à diferença entre a taxa prefixada da operação e a taxa **SELIC** apurada naquela data. O valor presente será obtido pela aplicação da taxa de desconto mencionada no presente parágrafo, sobre o valor da dívida no vencimento, no período compreendido entre a data de vencimento final e a data da liquidação antecipada. Considera-se dívida no vencimento a soma do valor do principal aos encargos calculados até o vencimento final da dívida, e as demais despesas, ou tarifas previamente pactuadas, ou constantes na tabela de tarifas publicadas pela instituição na data do desembolso dos recursos da presente operação.

DAS DECLARAÇÕES DA EMITENTE, GARANTIDOR(ES) E OUTORGANTE(S)

13. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram que:

- Estão concordes com todas as cláusulas e condições da presente **CÉDULA**;
- Exercem a sua liberdade de contratar em atenção aos princípios da boa fé e da função social da presente **CÉDULA**.
- As obrigações assumidas são reconhecidas como manifestamente proporcionais;
- Em havendo nulidade de qualquer estipulação decorrente desta **CÉDULA**, restarão válidas as demais disposições cedulares, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.
- As garantias constituídas em favor do **BANCO** submetem-se ao princípio da indivisibilidade, de tal forma que o pagamento de uma ou mais prestações da dívida ou a redução de seu valor inicial não importará em correspondente exoneração das garantias.
- Somente a obrigação solidária é referida neste instrumento, todas as demais são regularmente constituídas em instrumentos em separado;

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O **BANCO** poderá, a qualquer tempo, exigir reforço de garantias, ficando estipulado o prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua solicitação, pelo **BANCO**, por carta sob protocolo ou registro postal, para que a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** providencie(m) o respectivo reforço, sob pena do imediato vencimento da presente **CÉDULA**, independentemente de interposição judicial ou notificação judicial ou extrajudicial.

15. Fica estabelecido que, se o **BANCO** se abster de exercer direitos ou faculdades que pela presente **CÉDULA** lhe assistam ou se concordar com atrasos no cumprimento das obrigações a cargo da **EMITENTE**, não serão afetados aqueles direitos ou

faculdades, que poderão ser por ele **BANCO** exercidos em qualquer tempo e a seu exclusivo critério, não implicando aqueles atos de tolerância em qualquer renúncia ou alteração das condições estatuidas nesta **CÉDULA**, nem obrigarão o **BANCO** quanto a vencimentos e inadimplementos futuros.

16. O não exercício, pelo **BANCO**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações desta **CÉDULA**, não constituirá alteração ou novação desses direitos em épocas subseqüentes ou em idêntica ocorrência posterior.

17. **Cláusula válida para Pessoa Física, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** A **EMITENTE** declara que recebeu previamente uma planilha disponibilizada pelo **BANCO**, cuja cópia integra a presente **CÉDULA**, na qual são contempladas todas as taxas, tarifas, tributos e quaisquer outras despesas que incidirão sobre a presente operação, bem como manifesta sua concordância com o Custo Efetivo Total (CET), representado na referida planilha.

18. Se, para defesa dos seus direitos ou para haver da **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** necessitar o **BANCO** de recorrer a meios judiciais ou extrajudiciais, ainda que em processo de natureza administrativa, terá o **BANCO** direito de receber, além da comissão de permanência, as custas judiciais e honorários advocatícios à razão de 10% (dez inteiros) por cento sobre o valor total do débito.

19. Serão ainda de responsabilidade da **EMITENTE** todas e quaisquer despesas incorridas pelo **BANCO** visando a segurança, regularização, registro ou efetivação de seus direitos creditórios previstos neste instrumento, inclusive as despesas de registro desta **CÉDULA**, seus anexos e/ou aditivos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/ou Imóveis competentes, bem como toda e qualquer despesa aqui não enumerada que o **BANCO** venha a pagar ou suportar em decorrência da presente **CÉDULA**.

20. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, por esta **CÉDULA** autorizam expressamente o **BANCO** a inserir e consultar as informações consolidadas existentes em seu nome junto ao Sistema Central de Risco de Crédito de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complete ou substitua, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a **EMITENTE** for cliente do **BANCO**.

21. Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações principal e acessórias, decorrentes da presente **CÉDULA** é(são) constituída(s) a(s) garantia(s), na forma do(s) correspondente(s) instrumento(s) de garantia, que passa(m) a fazer parte integrante da presente, para todos os fins e efeitos em direito.

22. Aplica-se à presente **CÉDULA**, as disposições da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, declarando a **EMITENTE** ter conhecimento que a presente **CÉDULA** é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de conta corrente, a serem emitidos consoante o que preceitua a aludida Lei.

23. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram ter conhecimento que, para qualquer amortização e/ou liquidação, seja de principal e/ou de juros, mediante a entrega de recursos em suas respectivas contas correntes, tais recursos deverão corresponder a recursos livres, desbloqueados, transferíveis e disponíveis em reservas bancárias, para comportar o débito, nas datas dos vencimentos das obrigações assumidas.

24. O **BANCO** poderá a qualquer tempo, ceder transferir ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, títulos de créditos e garantias oriundos desta **CÉDULA**, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.

25. O **BANCO** poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário com lastro no presente título, podendo negociá-los livremente no mercado.

Parágrafo Primeiro: Caso haja a emissão do Certificado referido no *caput*, a presente **CÉDULA** ficará custodiada em instituição financeira autorizada, a qual passará a proceder às cobranças dos valores devidos, junto à **EMITENTE** e **GARANTIDOR(ES)**.

Parágrafo Segundo: A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, desde já declaram-se de acordo com a emissão do Certificado, obrigando-se a atender às solicitações da instituição custodiante, bem como, aceitam a cessão de crédito, independentemente de qualquer aviso ou formalidade.

26. Obriga-se a **EMITENTE**, durante a vigência da presente **CÉDULA** e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao **BANCO**, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas, cópia do seu balancete semestral e do balanço anual.

27. A **EMITENTE**, o(s) **GARANTIDOR(ES)** e o(s) **OUTORGANTE(S)** declaram e garantem mutuamente que: **a)** Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estadual e municipal; **b)** Obedecem aos artigos 5º e 227 da Constituição Federal do Brasil garantindo que não se envolverá, direta ou indiretamente, com quaisquer formas de trabalho escravo, conforme definidas pela Instrução Normativa 1/1994 do Ministério do Trabalho e Emprego e pelas Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) bem como com quaisquer formas de trabalho infantil, conforme definidos na Lei 10.097/2000 e nas Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); **c)** Não empregam menor de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre às 22h e 5h; **d)** Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas aos acessos na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; **e)** Observam e atendem, no que lhes couber, a todas as Leis Sociais e Ambientais a eles aplicáveis, especialmente àquelas relacionadas à proteção do Meio Ambiente, Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalhador e da Saúde ou Segurança Ocupacional, bem como a obtenção, quando necessárias, de todas as Licenças ou Autorizações pertinentes às suas atividades econômicas; **f)** Se comprometem a cooperar com o **BANCO** no que diz respeito à implementação das Políticas e os Procedimentos Diretrizes Sociais e Ambientais do **BANCO**, publicadas no site www.bicbanco.com.br/sustentabilidade, pelo que declaram neste ato, de forma irrevogável e irretratável, terem total conhecimento do seu conteúdo.

28. A presente é emitida em uma única via original, bem como em número de vias negociáveis em quantas forem as partes signatárias.

29. Fica constituído como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que porventura venham a decorrer deste instrumento o foro do lugar da Agência do **BANCO** onde a obrigação deve ser satisfeita, podendo, ainda, o **BANCO** optar pelo foro da cidade de São Paulo, S.P., Centro (João Mendes Júnior).

EMITENTE

Júlio Cezar Vaz de Melo
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
Diretor Presidente

Robson Borges Salazar
Diretor de Relações com Investidores

GARANTIDOR(ES) - Devedor(es) Solidário(s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

OUTORGANTE(S) DA GARANTIA REAL

Júlio Cezar Vaz de Melo
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
Diretor Presidente

Robson Borges Salazar
Diretor de Relações com Investidores

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Modalidade: MÚTUO

Agência 018-0 Goiânia	C/C nº 14.052986-4	Cédula nº 1253784
Local e Data da Emissão Goiânia, 27 de Março de 2014		Praça de Pagamento Goiânia

No vencimento final indicado no Campo 3 do Quadro IV do preâmbulo, pagarei(emos) por esta Cédula de Crédito Bancário, doravante denominada **CÉDULA**, ao **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.**, com sede social em São Paulo, Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, inscrito no CNPJ sob o nº 07.450.604/0001-89, doravante denominado **BANCO**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada acima, a quantia em moeda corrente nacional referida no Campo 1 do Quadro IV, importância a ser corrigida e paga nos termos da cláusula 2 (Encargos Financeiros/Forma de Pagamento).

I) EMITENTE

Nome / Razão Social SANEAMENTO DE GOIAS S/A		
CNPJ nº 01.616.929/0001-02	CPF nº	Estado Civil
Endereço AV. FUED JOSE SEBBA, 1245	Bairro JARDIM GOIAS	
Cidade GOIANIA	Estado GO	

II) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) - GARANTIDOR(ES)

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

III) OUTORGANTE(S) DA GARANTIA REAL

Nome / Razão Social SANEAMENTO DE GOIAS S/A		
CNPJ nº 01.616.929/0001-02	CPF nº	Estado Civil
Endereço AV. FUED JOSE SEBBA, 1245	Bairro JARDIM GOIAS	
Cidade GOIANIA	Estado GO	

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

Nome / Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00	CPF nº 000.000.000-00	Estado Civil XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XX	

IV) CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

1. Valor Mutuado: R\$ **10.000.000,00** (dez milhões de reais).

2. Prazo: **0370** dias

3. Vencimento final: **01/04/2015**.

4. Encargos Financeiros:

Pré-Fixados;

Pós-Fixados – Taxa Referencial (TR);

Flutuantes – 100% da Taxa Média Diária do CDI – base over – (Depósito Interfinanceiro), divulgada pela CETIP e publicada pelos veículos de comunicação de ampla divulgação.

5. Taxa de Juros efetiva: **0,50% ao mês; 6,17% ao ano;**

6. Indexador:

6.1. Se encargos pré-fixados: juros à taxa fixada no Campo 5 deste Quadro;

6.2. Se encargos pós-fixados: TR indicada no Campo 04 e juros à taxa indicada no Campo 5 todos deste Quadro;

6.3. Se encargos flutuantes: flutuação com base no CDI-Cetip e juros à taxa fixada no Campo 5 todos deste Quadro.

7. Demais encargos e despesas:

7.1. IOF (Imposto sobre Operações de Crédito) calculado com base no Regulamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – vigente na data do desembolso e calculado sobre o valor colocado à disposição da **EMITENTE**, conforme cláusula 1ª (primeira) desta **CÉDULA**.

7.2. Tarifa sobre contratação de operação de crédito no valor de até: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.3 Demais tarifas constantes dos respectivos Instrumentos de Garantia e/ou publicadas na Tabela de Tarifas disponível no site www.bicbanco.com.br ou afixada na Rede de Agências do **BANCO**.

7.4 O **EMITENTE** pagará ao **BICBANCO** comissão de estruturação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), pagável integralmente na data da disponibilização dos recursos da operação na conta corrente da **EMITENTE**.

8. Tarifa de Liquidação Antecipada (Resolução nº 3.516 de 06/12/2007 do Banco Central do Brasil):

8,00% (Oito por cento) do valor do empréstimo sendo o seu valor máximo de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), calculados conforme parágrafos quarto e quinto da cláusula 11.

V) FORMA DE PAGAMENTO

1. Do Principal:

Sem Carência ou Com Carência: ____ (XXXXXXXXXX) dias

1.1. Nas datas constantes do Quadro abaixo ou no primeiro dia útil imediatamente posterior, caso o vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado, observada a carência ajustada se aplicável.

Número	Valor R\$	Vencimento	Número	Valor R\$	Vencimento
01	333.000,00	02/05/2014	02	333.000,00	02/06/2014
03	333.000,00	01/07/2014	04	333.000,00	01/08/2014
05	333.000,00	01/09/2014	06	333.000,00	01/10/2014
07	666.000,00	03/11/2014	08	666.000,00	01/12/2014
09	666.000,00	02/01/2015	10	666.000,00	02/02/2015
11	666.000,00	02/03/2015	12	4.672.000,00	01/04/2015
13			14		
15			16		
17			18		
19			20		
21			22		
23			24		
25			26		
27			28		
29			30		
31			32		
33			34		
35			36		
37			38		
39			40		
41			42		

43			44		
45			46		
47			48		
49			50		
51			52		
53			54		
55			56		
57			58		
59			60		

1.2. No vencimento final indicado no Campo 3 do Quadro IV.

2. Dos encargos financeiros:

2.1. Juntamente com as parcelas de amortização do principal nas datas constantes do quadro acima ou no primeiro dia útil imediatamente posterior, caso o vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado.

2.2. No vencimento final indicado no Campo 03 do Quadro IV.

2.3. Mensalmente a partir da data da disponibilidade dos recursos ao **EMITENTE** da **CÉDULA**.

3. Incidência dos Encargos:

3.1 Calculado sobre saldo devedor.

3.2 Calculado sobre parcelas indicadas no Quadro V.

VI) GARANTIAS

Os bens, obrigatoriamente segurados, quando suscetíveis de seguro, são os seguintes:

Em Propriedade Fiduciária, o(s) bem(ns) cujo(s) proprietário(s), valor(es), espécie(s), qualidade(s), quantidade(s) e demais características e condições da garantia constam do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Propriedade Fiduciária**).

Em Cessão Fiduciária, as duplicatas/notas promissórias e/ou cheques de emissão de terceiros, no montante, percentual e demais condições constantes do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Cessão Fiduciária de Títulos**).

Em Hipoteca Cedular, o(s) imóvel(eis) cujo(s) proprietário(s), valor(es), situação(ões), descrição(ões), confrontação(ões), benfeitoria(s), título(s), data(s) de aquisição, registro(s) imobiliário(s) e condição(ões) de garantia constam do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Hipoteca Cedular**).

Em Alienação Fiduciária, o(s) bem(ns) cujo(s) proprietário(s), valor(es), espécie(s), qualidade(s), marca(s), demais características e condições da garantia, consta(m) do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Alienação Fiduciária de Bens**).

Em Alienação Fiduciária de Imóvel, o(s) imóvel(eis) cujo(s) proprietário(s), valor(es), situação(ões), descrição(ões), confrontação(ões), benfeitoria(s), título(s), data(s) de aquisição e registro(s) imobiliário(s) e condição(ões) de garantia constam do(s) documento(s) anexo(s) a esta Cédula de Crédito Bancário, da qual passa(m) a fazer parte integrante e complementar para todos os efeitos de direito (doravante **Alienação Fiduciária de Imóvel**).

Em Cessão Fiduciária, o(s) direito(s) creditório(s), cujo(s) valor(es) e condição(ões) consta(m) do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Cessão Fiduciária de Direitos**).

Em Cessão Fiduciária, o(s) direito(s) creditório(s), cujo(s) valor(es) e condição(ões) consta(m) do(s) documento(s) anexo(s) a esta **CÉDULA**, (doravante **Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras**);

Outros conforme especificado em documento anexo.

CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

1. Conforme modalidade constante do preâmbulo, o **BANCO** concede e a **EMITENTE** aceita um empréstimo, no valor indicado no Campo 1 Quadro IV do preâmbulo, sendo o respectivo produto líquido recebido pela **EMITENTE**, mediante crédito efetuado na conta corrente indicada no preâmbulo desta **CÉDULA**.

ENCARGOS FINANCEIROS/FORMA DE PAGAMENTO

2. Os encargos incidentes sobre o mútuo contratado serão apurados de acordo com as opções relativas à pré-fixação ou pós-fixação ou flutuação e incidência constantes dos Campos 4, 5, 6 e 7 do Quadro IV do preâmbulo.

Parágrafo Primeiro: Os encargos incidirão a partir da data de disponibilidade dos recursos à **EMITENTE**.

Parágrafo Segundo: Quando indicada a opção 3.1 do item 3 do Quadro V, os juros efetivos indicados no Campo 5 do Quadro IV do preâmbulo serão contados e calculados em regime de capitalização mensal por dias corridos aplicáveis, sobre o saldo devedor, devidamente atualizado pela variação nominal da taxa/índice constante no Campo 6 do mesmo Quadro IV.

Parágrafo Terceiro: Quando indicada a opção 3.2 do item 3 do Quadro V, os juros efetivos indicados no Campo 5 do Quadro IV do preâmbulo serão contados e calculados em regime de capitalização mensal por dias corridos aplicáveis, sobre o valor de cada parcela de principal indicado no campo próprio do Quadro V, devidamente atualizado pela variação nominal da taxa/índice constante no Campo 6 do mesmo Quadro IV.

Parágrafo Quarto: Se sobre o débito estiver incidindo à época encargos pós-fixados ou flutuantes e qualquer deles vir a ser extinto, congelado, deflacionado ou deixar de ser predominantemente utilizado no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações passivas e/ou ativas das instituições financeiras, poderá o **BANCO** aplicar, no lugar daqueles encargos, a variação de outro índice ou taxa que venha a ser definido pelas autoridades monetárias como aplicável nas operações em questão.

3. Os pagamentos devidos pela **EMITENTE** nos termos desta **CÉDULA** serão efetuados, nas épocas próprias, na Praça de Pagamento indicada no Quadro preambular desta **CÉDULA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência da presente operação é aquele previsto no Campo 2 do Quadro IV do preâmbulo.

DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, JUROS DE MORA E MULTA

5. Em caso de mora no pagamento do principal e/ou encargos e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta **CÉDULA**, incidirão sobre o saldo devedor: comissão de permanência, juros de mora e multa.

Parágrafo Primeiro: A comissão de permanência será cobrada, a critério do **BANCO**, às mesmas taxas pactuadas nesta **CÉDULA** ou à taxa de mercado no dia do pagamento.

Parágrafo Segundo: Os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês serão calculados dia a dia, linearmente.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor do débito, já atualizado na forma prevista nos itens anteriores incidirá multa cumulativa de 2% (dois inteiros por cento).

DO I.O.F. e DESPESAS

6. O imposto sobre Operações de Crédito, a Tarifa de Abertura de Crédito, bem como todas e quaisquer obrigações tributárias que incidam ou venham a incidir sobre a presente **CÉDULA** correrão exclusivamente por conta da **EMITENTE**.

DA SOLIDARIEDADE

7. O(s) **GARANTIDOR(ES)**, assina(m), também, a presente, na condição de devedores solidários, na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, anuindo, expressamente, ao ora convencionado, responsabilizando-se, solidária e incondicionalmente com a **EMITENTE**, de maneira irrevogável e irretroatável pela total liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, comissão de permanência, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta **CÉDULA**, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível.

Parágrafo Único: Assim, em razão da solidariedade ora ajustada, o **BANCO** tem o direito de exigir e receber de um ou de algum do(s) **GARANTIDOR(ES)**, parcial ou totalmente, a dívida comum, nos exatos termos do artigo 275 do Código Civil.

DO VENCIMENTO ANTECIPADO

8. Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil Brasileiro, o vencimento antecipado da totalidade da dívida da **EMITENTE**, além das demais hipóteses previstas nesta **CÉDULA**, nos seguintes casos ocorridos com relação à **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** e/ou fiadores: a) se a **EMITENTE** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou o(s) **OUTORGANTE(S)** não cumprir(em) qualquer das obrigações assumidas nesta **CÉDULA**, em seus anexos e/ou eventuais aditivos, notadamente, se não for paga no respectivo vencimento qualquer parcela a ela vinculada; b) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil; c) se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmada ou entregue pela **EMITENTE**, pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** e pelo(s) **OUTORGANTE(S)**; d) se contra a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** for protestado qualquer título; e) se vier a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(ES)** requerer(em) ou se tiver(em) a recuperação judicial, falência ou insolvência civil decretada/ deferida ou requerida; f) se, sem o expresso consentimento do **BANCO**, vier a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** a sofrer(em) durante a vigência desta **CÉDULA**, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão; g) se, sem o expresso consentimento do **BANCO**, a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** tiver(em) total ou parcialmente, o controle acionário cedido, transferido ou por qualquer forma alienado; h) se contra a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** for movida ação ou execução, da qual resulte ameaça ou penhora de qualquer bem que eventualmente garanta a presente **CÉDULA**; i) se as garantias reais ou fidejussórias, ora e/ou que venham a ser eventualmente convencionadas, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas pela **EMITENTE** e/ou **OUTORGANTE(S)**, coobrigados ou outros garantidores, segundo os dispositivos cedulares ou legais aplicáveis, ou se elas, por qualquer fato atinente ao seu objeto ou prestador, se tornarem inâbeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento da dívida, e desde que não sejam substituídas ou complementadas, quando solicitado por escrito pelo **BANCO**, ou ainda se a **EMITENTE** e/ou **OUTORGANTE(S)** impedir(em) ou negar(em) acesso de prepostos do **BANCO** ou terceiros contratados, para vistoria das garantias; j) se a **EMITENTE** transferir, ceder ou prometer ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta **CÉDULA**, sem a prévia anuência, por escrito, do **BANCO**; k) se, depois de emitida esta **CÉDULA** ocorrer notória mudança na

situação econômica da **EMITENTE** e/ou do(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou(aram); **l)** se a **EMITENTE** inadimplir e/ou não liquidar, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outras operações de crédito celebradas com o **BANCO**; **m)** se o Cartório de Registro exigir o reconhecimento presencial (ou autêntico) da(s) assinatura(s) de qualquer do(s) signatário(s) **EMITENTE**, **GARANTIDOR(ES)** e **OUTORGANTE(S)**, da(s) **CÉDULA** e/ou Instrumento(s) de Garantia(s), e havendo a recusa de fazê-lo por qualquer um deles; **n)** Se a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** constarem, mesmo que temporariamente, na Lista prevista na Portaria 540/2004 e divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

DO DÉBITO EM CONTA

9. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** autoriza(m), desde já, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, em caráter irrevogável e irretroatável, que sejam levadas a débito de suas contas correntes de livre movimentação junto ao **BANCO**, quaisquer importâncias devidas ou que vierem a se tornar devidas em decorrência desta **CÉDULA** ou dos respectivos Instrumentos de Garantia, sejam estas correspondentes ao principal, juros remuneratórios/encargos contratuais, comissão de permanência, honorários advocatícios e quaisquer encargos aqui previstos, acréscimos, despesas e tarifas, obrigando-se, ademais, a manter a(s) referida(s) conta(s) provisionada(s) para tal fim, sob pena de incorrer em mora independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: O **BANCO** reserva-se no direito de, vindo a receber valores por conta de seu crédito, entregues pela **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)**, debitar em suas contas, conforme o caso, ou decorrentes de legítimos efeitos das garantias que lhe foram outorgadas, em especial àquelas referentes a cessão fiduciária e/ou penhor de títulos e/ou de direitos creditórios, imputar ou destinar tais quantias, preferencialmente, à satisfação, nessa ordem, das seguintes verbas: **a)** comissão de permanência; **b)** encargos financeiros; **c)** principal vencido e; **d)** encargos financeiros e principal vencidos.

Parágrafo Segundo: O **BANCO** esclarece, para os devidos fins, que, além de respeitar as condições pactuadas na presente **CÉDULA**, os débitos realizados nas contas da **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)** sempre irão observar todos os normativos aplicáveis à presente operação, de modo que a cobrança da denominada comissão de permanência ou dos demais encargos contratuais, no período de normalidade, aqui previstos será efetivada de acordo com a situação em que se encontrar a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou **OUTORGANTE(S)**, sendo certo que a aludida comissão de permanência compreenderá a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos nesta **CÉDULA** e não será aplicada cumulativamente com os juros remuneratórios, moratórios e multa contratual.

10. A **EMITENTE**, o(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou o(s) **OUTORGANTE(S)** sem prejuízo das demais garantias constituídas, autorizam o **BANCO**, de forma irrevogável e irretroatável, independentemente de aviso prévio, a utilizar todo e qualquer crédito que venha a ter em seu poder, incluindo-se, mas não se limitando, a cessão fiduciária de recebíveis e/ou títulos de crédito, aplicações financeiras em títulos de renda fixa, e/ou variável e/ou outros valores mobiliários, títulos em cobrança, ou quaisquer ativos ou outras modalidades de aplicações praticadas no mercado financeiro, para amortização e/ou liquidação ordinária ou antecipada de qualquer operação de crédito de responsabilidade da **EMITENTE** e/ou qualquer empresa coligada e/ou do mesmo grupo econômico da **EMITENTE**.

11. A **EMITENTE** declara-se ciente de que os recursos que lhe são mutuados ou postos à sua disposição foram captados pelo **BANCO** no mercado financeiro, por eles pagando o **BANCO**, em suas operações passivas, remuneração proporcional ao período de captação dos recursos nesse mercado.

Parágrafo Primeiro: A **EMITENTE** está ciente de que em circunstância alguma é lícito ao **BANCO** requerer a redução, ainda que proporcional, do custo de captação desses recursos no mercado financeiro, permanecendo imutáveis os encargos do **BANCO**, sempre proporcionais ao período de vigência da captação desses recursos.

Parágrafo Segundo: A **EMITENTE** poderá exercer a faculdade de liquidação antecipada da presente **CÉDULA** e declara que tomou conhecimento neste ato da sua obrigação de pagar a Tarifa de Liquidação Antecipada, constante do Campo 8 do Quadro IV, como condição do exercício desta prerrogativa, conforme Resolução nº 3.516 de 06/12/2007 do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Terceiro: A Tarifa guardará relação direta e linear com o prazo de amortização remanescente e com a parcela não amortizada do principal, no caso de liquidação antecipada total, ou com o prazo de amortização remanescente e com o montante liquidado antecipadamente no caso de liquidação antecipada parcial, sendo calculada, em qualquer caso, na data da ocorrência da liquidação antecipada.

Parágrafo Quarto: No caso de liquidação antecipada total, o valor da Tarifa de Liquidação Antecipada será calculada com base na seguinte fórmula matemática:

$$TLA = VTM \times [(PRC \div PTC) \times (SDP \div VTP)]$$

Sendo: TLA - Tarifa de Liquidação Antecipada

VTM - Valor da Tarifa Máxima

PRC - Prazo Remanescente da **CÉDULA**

PTC - Prazo Total da CÉDULA
SDP - Saldo Devedor do Principal
VTP - Valor Total do Principal

Parágrafo Quinto: No caso de liquidação antecipada parcial, o valor da Tarifa de Liquidação Antecipada será calculada com base na seguinte fórmula matemática:

$$TLA = VTM \times [(PRC \div PTC) \times (MLA \div MTC)]$$

Sendo: TLA - Tarifa de Liquidação Antecipada
VTM - Valor da Tarifa Máxima
PRC - Prazo Remanescente da CÉDULA
PTC - Prazo Total da CÉDULA
MLA - Montante Liquidado Antecipadamente
MTC - Montante Total da CÉDULA

12. Os parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto da cláusula 11 acima, não se aplicam para as Cédulas de Crédito Bancário emitidas por pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único: Somente para operações realizadas com taxa de juros prefixada e com os **EMITENTES** mencionados no caput desta cláusula, caso a liquidação antecipada ocorra até o sétimo dia contado a partir da data do desembolso ou, se, a contar da data da liquidação antecipada, o prazo a decorrer da operação for superior a 12 (doze) meses, o cálculo do valor presente deverá respeitar o seguinte critério: A taxa de desconto será aquela obtida pela soma do **SPREAD** na data do desembolso da operação com a taxa **SELIC** apurada na data da amortização ou da liquidação antecipada. Considera-se **SPREAD** na data do desembolso o percentual correspondente à diferença entre a taxa prefixada da operação e a taxa **SELIC** apurada naquela data. O valor presente será obtido pela aplicação da taxa de desconto mencionada no presente parágrafo, sobre o valor da dívida no vencimento, no período compreendido entre a data de vencimento final e a data da liquidação antecipada. Considera-se dívida no vencimento a soma do valor do principal aos encargos calculados até o vencimento final da dívida, e as demais despesas, ou tarifas previamente pactuadas, ou constantes na tabela de tarifas publicadas pela instituição na data do desembolso dos recursos da presente operação.

DAS DECLARAÇÕES DA EMITENTE, GARANTIDOR(ES) E OUTORGANTE(S)

13. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram que:

- Estão concordes com todas as cláusulas e condições da presente CÉDULA;
- Exercem a sua liberdade de contratar em atenção aos princípios da boa fé e da função social da presente CÉDULA.
- As obrigações assumidas são reconhecidas como manifestamente proporcionais;
- Em havendo nulidade de qualquer estipulação decorrente desta CÉDULA, restarão válidas as demais disposições cedulares, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.
- As garantias constituídas em favor do **BANCO** submetem-se ao princípio da indivisibilidade, de tal forma que o pagamento de uma ou mais prestações da dívida ou a redução de seu valor inicial não importará em correspondente exoneração das garantias.
- Somente a co-obrigação solidária é referida neste instrumento, todas as demais são regularmente constituídas em instrumentos em separado;

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O **BANCO** poderá, a qualquer tempo, exigir reforço de garantias, ficando estipulado o prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua solicitação, pelo **BANCO**, por carta sob protocolo ou registro postal, para que a **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** providencie(m) o respectivo reforço, sob pena do imediato vencimento da presente CÉDULA, independentemente de interpelação judicial ou notificação judicial ou extrajudicial.

15. Fica estabelecido que, se o **BANCO** se abster de exercer direitos ou faculdades que pela presente CÉDULA lhe assistam ou se concordar com atrasos no cumprimento das obrigações a cargo da **EMITENTE**, não serão afetados aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser por ele **BANCO** exercidos em qualquer tempo e a seu exclusivo critério, não implicando aqueles atos de tolerância em qualquer renúncia ou alteração das condições estatuidas nesta CÉDULA, nem obrigarem o **BANCO** quanto a vencimentos e inadimplementos futuros.

16. O não exercício, pelo **BANCO**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações desta CÉDULA, não constituirá alteração ou novação desses direitos em épocas subsequentes ou em idêntica ocorrência posterior.

17. Cláusula válida para Pessoa Física, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: A **EMITENTE** declara que recebeu previamente uma planilha disponibilizada pelo **BANCO**, cuja cópia integra a presente **CÉDULA**, na qual são contempladas todas as taxas, tarifas, tributos e quaisquer outras despesas que incidirão sobre a presente operação, bem como manifesta sua concordância com o Custo Efetivo Total (CET), representado na referida planilha.

18. Se, para defesa dos seus direitos ou para haver da **EMITENTE** e/ou **GARANTIDOR(ES)** necessitar o **BANCO** de recorrer a meios judiciais ou extrajudiciais, ainda que em processo de natureza administrativa, terá o **BANCO** direito de receber, além da comissão de permanência, as custas judiciais e honorários advocatícios à razão de 10% (dez inteiros) por cento sobre o valor total do débito.

19. Serão ainda de responsabilidade da **EMITENTE** todas e quaisquer despesas incorridas pelo **BANCO** visando a segurança, regularização, registro ou efetivação de seus direitos creditórios previstos neste instrumento, inclusive as despesas de registro desta **CÉDULA**, seus anexos e/ou aditivos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/ou Imóveis competentes, bem como toda e qualquer despesa aqui não enumerada que o **BANCO** venha a pagar ou suportar em decorrência da presente **CÉDULA**.

20. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, por esta **CÉDULA** autorizam expressamente o **BANCO** a inserir e consultar as informações consolidadas existentes em seu nome junto ao Sistema Central de Risco de Crédito de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complementa ou substitua, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a **EMITENTE** for cliente do **BANCO**.

21. Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes da presente **CÉDULA** é(são) constituída(s) a(s) garantia(s), na forma do(s) correspondente(s) instrumento(s) de garantia, que passa(m) a fazer parte integrante da presente, para todos os fins e efeitos de direito.

22. Aplica-se à presente **CÉDULA**, as disposições da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, declarando a **EMITENTE** ter conhecimento que a presente **CÉDULA** é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de conta corrente, a serem emitidos consoante o que preceitua a aludida Lei.

23. A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram ter conhecimento que, para qualquer amortização e/ou liquidação, seja de principal e/ou de juros, mediante a entrega de recursos em suas respectivas contas correntes, tais recursos deverão corresponder a recursos livres, desbloqueados, transferíveis e disponíveis em reservas bancárias, para comportar o débito, nas datas dos vencimentos das obrigações assumidas.

24. O **BANCO** poderá a qualquer tempo, ceder transferir ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, títulos de créditos e garantias oriundos desta **CÉDULA**, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.

25. O **BANCO** poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário com lastro no presente título, podendo negociá-los livremente no mercado.

Parágrafo Primeiro: Caso haja a emissão do Certificado referido no *caput*, a presente **CÉDULA** ficará custodiada em instituição financeira autorizada, a qual passará a proceder às cobranças dos valores devidos, junto à **EMITENTE** e **GARANTIDOR(ES)**.

Parágrafo Segundo: A **EMITENTE** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, desde já declaram-se de acordo com a emissão do Certificado, obrigando-se a atender às solicitações da instituição custodiante, bem como, aceitam a cessão de crédito, independentemente de qualquer aviso ou formalidade.

26. Obriga-se a **EMITENTE**, durante a vigência da presente **CÉDULA** e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao **BANCO**, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas, cópia do seu balancete semestral e do balanço anual.

27. A **EMITENTE**, o(s) **GARANTIDOR(ES)** e o(s) **OUTORGANTE(S)** declaram e garantem mutuamente que: a) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estadual e municipal; b) Obedecem aos artigos 5º e 227 da Constituição Federal do Brasil garantindo que não se envolverá, direta ou indiretamente, com quaisquer formas de trabalho escravo, conforme definidas pela Instrução Normativa 1/1994 do Ministério do Trabalho e Emprego e pelas Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) bem como com quaisquer formas de trabalho infantil, conforme definidos na Lei 10.097/2000 e